

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Anexo do Projeto de Lei Municipal nº 02,
de 08 de junho de 2015.**



LEI Nº 761/2015

Dispõe à aprovação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal e considerando o cumprimento da Lei Federal nº 13.005/14 (Plano Nacional de Educação) e, ainda, em consonância com o artigo 214, da Constituição Federal; Considerando o PME Municipal visando o desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação, consoante às leis supracitadas.

Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica em vigor o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cumarú, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos(as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.



Parágrafo único: O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos ao longo do período de vigência deste PME, uma Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6º O município de Cumaru promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I – Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;



II – Promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As Conferências Municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município de Cumaru atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no Art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para implementação de modalidades de educação escolar que necessitam considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O município se articulará com a instância permanente que será criada para realização e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Cumaru e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Cumaru e os outros municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município de Cumaru submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Município de Cumaru estabelece no seu PME, estratégias que:

I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município de Cumaru se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 05(cinco) anos contado da publicação da Lei da PME.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Cumaru serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O município de Cumaru se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema nacional de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes, apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º No município de Cumaru, os indicadores mencionados no §1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no §1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escolas de proficiência e ao calendário de aplicação.

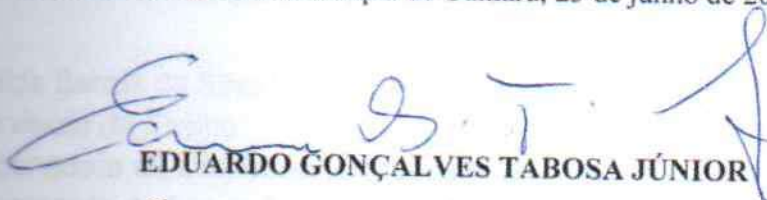


Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O município de Cumaru deverá instituir em lei específica, contado 5 (cinco) anos da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, 23 de junho de 2015.


EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR

Prefeito

Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
Prefeito do Município

Marcos Antônio Bezerra da Costa (*in memorian*)
Vice-Prefeito

Luciana Maria Tabosa de Lima
Secretária Municipal de Educação
Coordenadora da Comissão Organizadora do PME

Airacilda Barros da Silva Vasconcelos
Supervisora de Ensino
Coordenadora da Comissão Executiva e
Organizadora do Fórum Municipal de Educação

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO

1. Introdução
- 1.1 - Objetivo Geral
- 1.2 - Organização
- 1.3 - Prioridades

II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. Antecedentes Históricos do Município
2. Aspectos Populacionais
3. Aspectos demográficos
4. Características Demográficas
5. Características Econômicas
6. Sistema de Transporte do Município
7. Saneamento Básico e Limpeza Urbana
8. Estrutura Administrativa
9. Conselhos Municipais
10. Dados Gerais da Saúde
11. Símbolos Oficiais
12. Aspectos Sociais
13. Dados Gerais da Educação

III – MODALIDADES DE ENSINO

A - EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Educação Infantil
- 1.1 Diagnóstico
- 1.2 Indicadores

2. Ensino Fundamental

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

3. Ensino Médio

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

4. Educação Inclusiva

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

5. Alfabetização

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

6. Educação Integral

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

7. Qualidade da Educação Básica

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

8. Elevação da Escolaridade

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

B - EJA

1. Alfabetização de Jovens e Adultos

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

2. EJA Integrado

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

C – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

1. Educação Profissional

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

IV – NÍVEL SUPERIOR

1. Educação superior

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

2. Qualidade da Educação Superior

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

3. Pós Graduação

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

V- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. Profissionais em Educação

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

2. Formação Docente

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

2. Valorização dos Profissionais do Magistério

1.1 Diagnóstico

1.2 Indicadores

2 Plano de Cargos e Carreira

1.1 Diagnóstico

VI GESTÃO

1. Gestão Demográfica

1.1 Diagnóstico

VII FINANCIAMENTO

1. Financiamento da Educação

1.1 Diagnóstico

VIII MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS

ANEXOS

I - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) é um documento norteador das políticas públicas municipais. Ele apresenta o diagnóstico com o levantamento da realidade e as necessidades educacionais a serem atendidas. O mesmo possui dezoito metas educacionais, com vigência para dez anos e representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja em função da melhoria da qualidade da educação de Cumaru - PE.

A proposta para sua elaboração originou-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), este PME foi elaborado à luz do Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Nacional de educação (PNE), o qual determina que, a partir dos pressupostos, diretrizes e metas, cada município construa seu Plano Municipal de Educação, garantindo a identidade e autonomia do Município no prazo de um ano a partir da sua aprovação.

Para tanto, foi criado o Decreto Municipal nº 06, de 1º de abril de 2015, que instituiu o Fórum Municipal de Educação que teve como Tema Central – Plano Municipal de Educação – Planejando a Próxima Década; e a Portaria SME nº 01, de 1º de abril de 2015, que estabelece a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação.

O Plano Municipal de Educação norteará as tomadas de decisões, baseadas nas metas e estratégias elaboradas, pois não se trata de um Plano da Rede ou de Governo, mas um Plano da Educação que conta com um regime de colaboração com os demais entes Federativos e a União.

O Plano foi elaborado de forma coletiva e democrática, contando com a participação de membros da sociedade civil e educacional, pois reconhecemos a relevância da participação populacional, seja nos Fóruns Setoriais ou na Assembleia de sua aprovação, de modo a garantir os rumos da Educação no Município para o próximo decênio.

A divulgação e publicação do PME 2015-2025 têm como objetivo trazer transparência e universalização a toda população cumaruense.

Ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão para todos nós, profissionais da educação, mas também de todos que aceitam o desafio de ver o município de Cumaru crescendo cada vez mais.

Airacilda Barros da Silva Vasconcelos
Coordenadora da Comissão Executiva / Organizadora do
Fórum Municipal de Educação

1 - Introdução

O Plano Municipal de Educação de Cumaru - PME é resultado de uma construção coletiva, participativa e democrática, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo.

O Plano Municipal de Educação – possibilita orientar o uso racional dos recursos, para a obtenção dos melhores resultados que puderem ser alcançados em prol da qualidade da educação para todos os municípios. Sem um plano que indique com clareza onde estão as lacunas a serem preenchidas e quais as prioridades, a ação administrativa pode perder-se em ações que, bem intencionadas, correm o risco de serem aleatórias, dispersivas ou desnecessárias. Para tanto, com a finalidade de se instituir um Plano Municipal de Educação de Cumaru, com metas e estratégias projetadas para o próximo decênio, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Cumaru – Decreto Municipal nº 06 de 1º de abril de 2015, objetivando refletir sobre os seguintes temas:

- Educação infantil;
- Ensino fundamental;
- Ensino médio;
- Ensino superior;
- Educação de jovens e adultos;
- Educação profissional;
- Educação inclusiva;
- Valorização dos profissionais de educação;
- Financiamento da educação;
- Gestão democrática.

A partir do diagnóstico da realidade educacional, feito pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, foram construídas as (18) dezoito metas e suas respectivas estratégias para a educação de Cumaru, projetadas para os próximos dez anos (2015-2025), considerando o contexto nacional, a legislação vigente, as necessidades e especificidades sugeridas pela sociedade atual.

As metas de Universalização previstas no PNE serão asseguradas, assim como as voltadas para Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), por serem de competência do município, conforme prevê a Constituição Federal e a LDB – Lei nº 9.394/96 será prioridade dessas diretrizes e metas.

Já nos outros níveis, etapas e modalidades de ensino, as metas se efetivarão na forma de regime de colaboração entre as mantenedoras das instituições de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, execução e implementação das metas, como também garantirá a avaliação do PME, propondo, sempre que necessárias alterações para atender as necessidades educacionais.

Assim, o PME é o instrumento que além de pensar e repensar as decisões que indicarão os caminhos a serem trilhados, direcionará as ações que visam oferecer uma educação de qualidade à população de Cumarú.

1.1- Objetivo Geral

Nortear as ações educacionais que serão desenvolvidas em Cumarú com o intuito de elevar a qualidade da educação do município, em toda rede de ensino, de acordo com as necessidades elencadas.

1.2 - Organização

O PME está organizado em capítulos que abordam os seguintes temas:

- . Educação Infantil
- . Ensino Fundamental
- . Ensino Médio
- . Educação Superior
- . Educação de Jovens e Adultos
- . Educação a Distância e Tecnologias Educacionais
- . Educação Inclusiva
- . Formação dos Profissionais da Educação e Valorização do Magistério
- . Financiamento e Gestão democrática

1.3 - Prioridades

É responsabilidade do município a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme a Constituição Federal de 1988, no art. 211, § 2º, os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, art. 69, a Lei de Diretrizes e Base nº 9.394/96 Lei 9.424/96 e Emenda Constitucional nº 14/96, e a Lei nº 10.172/01, determinam que o Plano Municipal de Educação, tenha como objetivos:

- Elevação global do nível de escolaridade da população cumaruense;
- A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;

- A redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e a permanência com sucesso do aluno, na educação pública;
- Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação das comunidades escolares nos conselhos escolares e equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, necessita ser construída constante e progressivamente, este plano estabelece, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais das comunidades, as seguintes prioridades:

1. Garantia da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliação de educação infantil na oferta em creches;
2. Garantia do ensino fundamental de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso, permanência com sucesso e a conclusão desse nível de ensino;
3. Garantia de ensino fundamental a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino;
4. Ampliação do atendimento na educação infantil garantia de atendimento para todas as crianças de 4 a 5 anos nas pré-escolas, oferecidas em dois períodos e implantar o atendimento a crianças carentes.
5. Valorização dos profissionais de educação. A formação continuada faz parte dessa valorização com garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério;
6. Elaboração de programas e projetos que garantam a melhoria da qualidade de educação nas escolas do campo;
7. Criação do sistema municipal de ensino, conforme o art. 11, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases n.º 9.394/96;
8. O desenvolvimento do sistema de informação e de avaliação em todos os níveis de ensino.

O Plano Municipal de Educação foi elaborado tendo como eixo os seguintes princípios:

- Educação de qualidade social, direito de todos, dever do Estado, da família e da sociedade, com democratização no acesso e garantia de permanência com sucesso, sem discriminação de qualquer natureza;

- Educação Libertadora, formadora de sujeitos críticos, engajados na construção de uma sociedade justa, democrática, humanista e sustentável;
- Educação rural de qualidade, considerando as peculiaridades das escolas do campo para o delineamento de políticas públicas, que garantam o desenvolvimento do potencial que o campo apresenta, possibilitando a permanência digna de seus habitantes;
- Escola como espaço coletivo de comunicação, construção e reconstrução do conhecimento a partir de uma relação democrática alicerçada no diálogo, na justiça e na igualdade;

Dessa forma, o Plano Municipal de Educação, documento que sintetiza a proposta da sociedade civil e da comunidade educacional de Cumarú, a ser implementado nos próximos dez anos, define:

- As diretrizes, metas e estratégias para cada nível e modalidade de ensino;
- As diretrizes, metas e estratégias para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação;
- As diretrizes para a gestão e o financiamento da educação.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 01:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

- 1.1. Definir em regime de colaboração entre a União e o Estado as exigências do PME, compatíveis com as peculiaridades locais;
- 1.2. Melhorar os programas federais voltados para a Educação Infantil inclusive de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede pública escolar de Educação Infantil, voltado à expansão e a melhoria da rede física de creches e pré-escola públicas;
- 1.3. Concluir as creches e pré-escolas em termos de estrutura física (até 2016) e disponibilizar material lúdico para a Educação Infantil (adequado para a faixa etária);
- 1.4. Disponibilizar profissionais auxiliares para a Educação Infantil (nas zonas urbana e rural);
- 1.5. Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a Educação Infantil;
- 1.6. Estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a Educação Infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 e 5 anos;

METAS E ESTRATÉGIAS

META 01:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

- 1.1. Definir em regime de colaboração entre a União e o Estado as exigências do PME, compatíveis com as peculiaridades locais;
- 1.2. Melhorar os programas federais voltados para a Educação Infantil inclusive de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede pública escolar de Educação Infantil, voltado à expansão e a melhoria da rede física de creches e pré-escola públicas;
- 1.3. Concluir as creches e pré-escolas em termos de estrutura física (até 2016) e disponibilizar material lúdico para a Educação Infantil (adequado para a faixa etária);
- 1.4. Disponibilizar profissionais auxiliares para a Educação Infantil (nas zonas urbana e rural);
- 1.5. Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a Educação Infantil;
- 1.6. Estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a Educação Infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 e 5 anos;

1.7. Fomentar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender especificidades das comunidades rurais;

1.8. Fomentar o acesso à creche, à pré-escola e à oferta do atendimento educacional especializado complementar, para atender casos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil.

META 02:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1. Criar meios para atender grupos específicos de alunos do Ensino Fundamental;
- 2.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, e garantir em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;
- 2.3. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;
- 2.4. Buscar meios de acessar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da Educação do Campo e reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir das suas realidades;
- 2.5. Buscar e assegurar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como de produção de

material didático, e formação de professores para a Educação do Campo, com a especial atenção às classes multisseriadas;

2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da Educação do Campo;

2.7. Estimular e manter a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais;

2.8. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região;

2.9. Adequar a infraestrutura da escola para atender as atividades extracurriculares.

META 03:

Universalizar em regime de colaboração, até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1. Realizar visitas domiciliares com objetivo de garantir a permanência dos estudantes no Ensino Médio;

3.2. Garantir o acesso dos estudantes da zona rural através do transporte escolar público;

3.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por todos estudantes;

3.4. Readequar o currículo do Ensino Médio contemplando as especificidades, as realidades e necessidades dos estudantes;

3.5. Melhoria das estradas vicinais que dão acesso à sede do município;

3.6. Sensibilizar o governo estadual para criação do Ensino Médio Regular em uma nova unidade escolar, no Distrito de Ameixas.

META 04:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. P.M.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1. Garantir a matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo no computo dessas matrículas na Educação Básica Regular;
- 4.2. Buscar meios de recurso junto à União para implantar salas de recursos multifuncionais e ^(promover) fomentar a formação continuada de professores par o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais;
- 4.3. Buscar meios de recurso junto à União para implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores par o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais;
- 4.4. Manter o programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas de adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível, recursos de tecnologia assistida, oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais. (LIBRAS);
- 4.5. Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 4.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de

maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência da rede pública regular de ensino;

4.7. Garantir a oferta da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como Matriz Curricular nas séries regulares.

META 05:

Alfabetizar, no mínimo, 95% das crianças até, no máximo, o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. *de 9 anos. até 2025 2º*

ESTRATÉGIAS:

5.1. Mudar o sistema de aprovação do aluno nos 3 anos iniciais do Ensino Fundamental;

5.2. Assegurar que a PROVA BRASIL mostre as peculiaridades de cada região;

5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

5.4. A escola deve garantir o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

META 06:

Oferecer, em regime de colaboração, educação em tempo integral nas escolas das redes públicas do município, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, respeitando as particularidades e demandas locais.

ESTRATÉGIAS:

6.1. Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante todo ano letivo, buscando atender a pelo menos 25% dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

6.2. Garantir o regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitório, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para à Educação em Tempo Integral;

6.3. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e museus, teatros e cinemas;

6.4. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5. Orientar, na forma do art. 13, §1º, I, da Lei nº 12101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação gratuita em atividades de ampliação da jornada escolar, de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6. Atender as Escolas do Campo na oferta de Educação em Tempo Integral considerando as peculiaridades locais;

6.7. Desenvolver projetos que beneficiem as Escolas do Campo contempladas com o Programa Educação Integral. Ex.: horta escolar, canto coral, entre outros.

META 07: *

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: **6,0** nos anos iniciais do ensino fundamental; **5,5** nos anos finais do ensino fundamental; **5,2** no ensino médio. **4,3**

ESTRATÉGIAS:

- 7.1. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para à Educação Básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.2. Fixar, acompanhar e divulgar bialmente os resultados do IDEB (Índice do Desenvolvimento da Educação Básica) das escolas, em parceria com Estados e União;
- 7.3. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental;
- 7.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e à aprendizagem dos estudantes;
- 7.5. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas a atender o planejamento de ação das referidas escolas;
- 7.6. Garantir os programas da União de atendimento ao estudante em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.7. Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz, formando um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

7.8. Buscar e implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-lhes os princípios do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) de que trata a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

7.9. Garantir o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei nº 10639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com Fórum de Educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

7.10. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.11. Orientar as políticas das redes e sistemas de educação, de forma a buscar atingir as metas do IDEB (Índice do Desenvolvimento da Educação Básica) procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.12. Ofertar aulas de reforço com foco nos descritores da prova do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), no contra turno, aos estudantes que serão avaliados.

META 08:

Elevar, em regime de colaboração, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média, entre negros e não negros.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1. Garantir e buscar esforços concentrado e articulado-entre os entes federados e respectivos sistemas de ensino para promover uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira, entre 18 e 29 anos, com atenção especial à população do campo, negra e mais pobre, que apresenta maior vulnerabilidade social;
- 8.2. Instituir programas de desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial;
- 8.3. Ofertar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 8.4. Expandir oferta gratuita de Educação Profissional Técnica de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública;
- 8.5. Promover uma busca ativa de jovens fora da escola, bem como o acompanhamento e monitoramento, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 8.6. Garantir matrículas de Educação de Jovens Adultos na forma integrada à Educação Profissional nos anos finais do Ensino Fundamental em parceria com o estado.

META 09:

Apoiar a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1. Garantir e ofertar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

- 9.2. Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 80% (oitenta por cento), a taxa de analfabetismo funcional até o fim da vigência do Plano;
- 9.3. Implementar ações de alfabetização com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4. Desenvolver ações de atendimento por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde;
- 9.5. Assegurar formação específica dos professores e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.6. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, público e privado, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens Adultos (EJA);
- 9.7. Implantar programas de capacitação tecnológica formal aos alunos com deficiência, articulando sistemas de ensino, à rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

META 10:

Apoiar e incentivar a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1. Assegurar e ampliar vagas, no sistema público de ensino que atendam às necessidades do sujeito jovem adulto;
- 10.2. Elaborar programas que atendam às necessidades do estudante trabalhador ou dos sujeitos que vivem do trabalho;

10.3. Fomentar como perspectiva a integração da Educação Profissional a Educação Básica que busca a superação da dualidade trabalho manual e intelectual, assumindo o trabalho na sua perspectiva criadora e não alienante;

10.4. Fomentar a formação do profissional, a organização curricular integrada, a utilização de metodologias e mecanismos de assistência visando a favorecer a permanência e a aprendizagem do estudante.

META 11:

Articular com os demais entes federados a implantação de cursos de educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta a 10% da população.

ESTRATÉGIAS:

11.1. Garantir e ofertar uma proposta para atendimento educacional àqueles que vivem do trabalho, a qual precisa ser pautada numa educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação dual em que a formação geral está deslocada da Educação Profissional;

11.2. Garantir conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade e não apenas à formação profissional stricto sensu;

11.3. Ofertar e garantir programas de ações voltadas para o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva dos estudantes, tais como: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (PRONATEC), Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);

11.4. Ofertar e garantir transporte diurno para os cursos técnicos em outras cidades;

11.5. Criação de Blogs para divulgação através das redes sociais.

META 12:

Estimular / fomentar a matrícula na educação superior para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 12.1. Realizar, em regime de colaboração com a União, o planejamento estratégico e para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;
- 12.2. Consolidar e ampliar os programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente, em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional;
- 12.3. Fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores para educação básica;
- 12.4. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior;
- 12.5. Ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e da Universidade Aberta do Brasil;
- 12.6. Assegurar o transporte escolar para que os estudantes universitários possam se deslocar para as cidades onde hajam ofertas de cursos superiores.

META 13:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

13.1. Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2. Aperfeiçoar os mecanismos e elevar as exigências para reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e credenciamento e credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES), de modo a ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício;

13.3. Induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de Educação Superior, favorecendo a qualificação e a dedicação do corpo docente com mestrado e doutorado;

13.4. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de graduação (bacharelado, licenciaturas e tecnólogos);

13.5. Elevar o padrão de qualidade das universidades e demais Instituições de Educação Superior (IES), visando à realização de pesquisa institucionalizada de modo articulado aos programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6. Estabelecer parcerias com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no âmbito dos projetos de extensão;

13.7. Instituir um polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), para ofertar cursos de graduação e pós-graduação lato-sensu.

META 14:

Contribuir para a formação em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

14.1. Criação de um fundo de financiamento da pós-graduação stricto sensu;

14.2. Estimular à integração e à atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3. Implantar programas, projetos e ações que objetivem a Internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.4. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.5. Criação de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, no campus novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

META 15:

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

15.1. Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no estado e no município e Distrito Federal, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2. Assegurar o aprendizado do estudante, dividindo a carga horaria em formação geral, formação na área do saber e didática específica. Neste

âmbito, é valorizado o estágio nos cursos de licenciatura, objetivando o desenvolvimento de um trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica;

15.3. Garantir a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas.

META 16:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a atualização do plano de Carreira para os profissionais da educação pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

16.1. Expandir programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e dicionários e programa específico de acesso a bens culturais aos professores da rede pública, como incentivo à construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.2. Implementar as ações do Plano Nacional do Livro e da Leitura, assim como, da instituição do programa nacional de disponibilização de recursos para acesso aos bens culturais pelo magistério público, constituindo estratégias para o fortalecimento da formação dos professores da Educação Básica;

16.3. Ofertar bolsas de estudo para a pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica;

16.4. Implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e de salário, para os professores da Educação Básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura

de 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica com mestrado e doutorado. Além disso, a CAPES, o CNPq e as agências poderão fomentar tal formação;

16.5. Buscar parcerias com o (SESI) para implementação de uma biblioteca pública;

16.6. Implementação de formação continuada de professor, oferecendo-lhes bolsas de financiamento para participação em congressos e palestras na sua área de atuação.

META 17:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

17.1. Constituir de fórum permanente para o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, envolvendo representação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos trabalhadores em educação;

17.2. Acompanhar a evolução salarial não só por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (Pnad \ IBGE). Como também por mecanismos estaduais e municipais;

17.3. Implementar, planos de carreira para os profissionais do magistério da rede públicas de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4. Ampliar da assistência financeira específica da união aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério.

META 18:

Cumprir as determinações básicas do Governo Federal com Base Legal para atingir a meta de ampliação dos investimentos públicos na educação.

ESTRATÉGIAS:

- 18.1. Estruturar as redes públicas de Educação Básica, de modo a que pelo menos noventa por cento dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;
- 18.2. Realizar prova nacional de admissão de profissionais do magistério, cujos resultados sejam utilizados, por adesão, pelos estados, Distrito Federal e municípios, em seus respectivos concursos públicos de admissão desses profissionais;
- 18.3. Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
- 18.4. Realizar, no prazo de dois anos vigência desta lei, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.5. Considerar as especificidades socioculturais das Escolas do Campo e no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.6. Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os estados, Distrito Federal e os municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.

II

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. Antecedentes Históricos do Município

Localizado à margem ocidental do rio Capibaribe, chamada inicialmente de Lugarejo, diz-se que Cumarú, teve início no ano de 1930, em terreno do Sr. Amaro José de Santana, segundo o padre Montoya, Cumarú significa alimento indigesto, pesquisas mostram que a denominação Cumarú, veio de um olho d'água e junto ao mesmo uma grande árvore chamada cumarú, que por ser um lugar aprazível, servia como ponto de referencia aos marchantes da época, vindo das localidades circunvizinhas e que aqui passavam com intuito de vender seus produtos. O fato de ser o pé de cumarú o ponto referencial de localização, anos depois veio a ser o nome da cidade. Estudos relacionados aos aspectos físicos indicam que o clima do município é bom, frio e saudável.

Foto do lugarejo Cumarú entre as décadas de 1930 a 1940



Fonte: Blog Conexão Cumarú

De acordo com levantamentos e documentários, o lugarejo já existia desde o ano de 1911¹. No mesmo Cartório fora encontrado também o 1º registro de Nascimento de uma Criança que nascera aos 05 de setembro de 1913, que recebera o nome de Isabel, filha de João Auto Gomes da Silva e Maria Elias Gomes da Silva, cujo assento lavrado em 04 de novembro do mesmo ano. Consta ainda no mesmo Cartório a 1ª lavratura de registro de óbito ocorrido aos 16 de março de 1939, em que foi falecido Manoel Paulino das Flores, que falecera aos 75 anos de idade (nome dado ao cemitério da cidade em virtude de ter sido o 1º óbito) em que foi declarante José Ferreira da Silva, lavraturas estas feita pelo escrivão Manoel Gonçalves de Lima.

A 1º missa celebrada pelo Pe. Antônio de Lima, Vigário de Surubim, o qual juntamente com os Srs. Manoel Gonçalves de Lima, Manoel Ferreira de Lucena, Ozório Ferreira dos Santos, José Pires de Andrade e outros, lançaram a pedra fundamental que deu origem a Matriz local. Em 1936 foi criada a Paróquia de Cumaru, que recebeu o nome de Paróquia de Santa Terezinha, tendo como 1º Vigário Pe. Hernandes Rodrigues, Paróquia esta que pertence a Diocese de Nazaré –PE. O posto dos correios foi instalado em 1945. Em 20 de dezembro de 1963, pela Lei Estadual n.º 4.986, Cumaru, foi elevado a categoria de cidade, desmembrando-se da cidade do Limoeiro-PE, da qual era 3º Distrito, sua antiga denominação era Malhadinha, pela Lei nº 2, de 19-12-1892.

Administrativamente, o município é composto da sede, do distrito de Ameixas e por vários povoados, entre eles Malhadinha, Poços, Serra do Umarí, Cajá, Queimadas, Pedra Branca.

Anualmente comemora-se no dia 20 de dezembro a emancipação política da cidade.

¹ Conforme Livro de lavratura de casamentos do 1º Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais, que pertencia a cidade de Limoeiro-PE., pois Cumaru era 3º distrito da citada cidade, o 1º casamento feito dos contraentes: Manoel Lourenço da Silva e Amara Manuella de Jesus, realizado pelo Juiz de Direito da Comarca do Limoeiro-PE., Bel. Jeronymo M. Pessoa de Carvalho, em 19 de junho de 1911.

Foto panorâmica da cidade de Cumaru – PE.



Fonte: Imagens e localização da cidade de Cumaru-PE.

Centro da cidade de Cumaru – PE.



Fonte: Blog Conexão Cumaru

2. Aspectos Populacionais

População estimada (2014): 13.960 habitantes

Densidade demográfica (hab/km²): 47,77 hab./km²

Homens: 8.506 8508

Mulheres: 8.660 8675

População Urbana: 8.032 8039

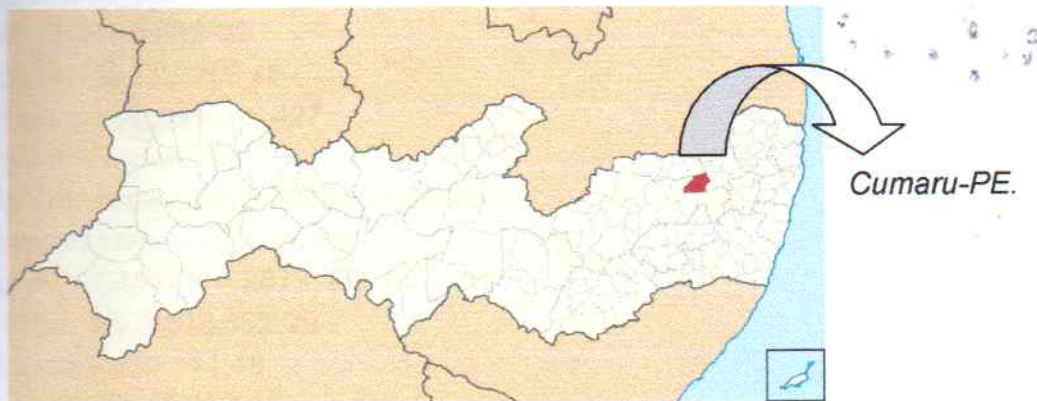
População Rural: 9.134 9144

RD Região de Desenvolvimento: Agreste Setentrional

Gentílico: cumaruense

3. Aspectos Demográficos

Localização do Município de Cumaru



Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Cumaru_%28Pernambuco%29

4. Características Demográficas

Área da unidade territorial (Km²): 292,242 km²
Distância da capital: 89,943 km ^{292,232 km²}
Mesorregião: Agreste Pernambucano
Altitude: 443m
Fuso horário: UTC-3
Hidrografia: Rio Capibaribe
Clima: Árido ou Semiárido
Vegetação: Caatinga hipoxerófila *e mata Atlântica*
Latitude da sede: 08°00'22" S
Longitude da sede: 35°41'50" O
Solo: Arenoso, rochoso
Microrregião: Médio Capibaribe
Pluviosidade Média Anual: 800 milímetros
Relevo: Ondulado e forte ondulado
Mananciais: Barragem de Jucazinho (327.035.818 m³)
Meses chuvosos: junho-julho

5. Características Econômicas

PIB 2012: R\$ 102.560.000,00
PIB PERCAPITA 2012: R\$ 5.870,66 → 2014 6623,09
Orçamento 2014: R\$ 47.500.000,00
Receita Corrente realizada – 2013: R\$ 26.106.890,08

Operações de créditos 2010 (Instit. Financeiras): R\$ 6.460.042,00
FPM 2014: R\$ 10.114.019,84
Receita X Folhas de pagamento 2014: 56,67%
FUNDEB 2014: R\$ 8.061.411,90
IPTU 2013: R\$ 9.988,00
IPVA 2014: R\$ 172.293,46
Domicílios particulares: 6.427
Agências bancárias: 01
Receita Tributária - 2013: R\$ 856.651,86
Estabelecimentos - 2010: 1.988
Receita PERCAPITA - 2013: R\$ 1.870,12
ICMS 2014: R\$ 2.513.462,29
ISS 2013: R\$ 279.111,18
Taxas 2013: R\$ 49.983,48
Dívida Ativa 2010: R\$ 1.540,50
% Receita própria/ Receita corrente 2013: 2,92
ITBI 2013: R\$ 11.158,00
Centro Econômico Principal: Comércio varejista e agropecuária de subsistência
Rodovias: BR-408; PE-95
Artesanato: Bordados e trançados. A cidade oferece uma diversidade de almofadas, crochês e tecidos.
Agricultora 2010: Cana-de-açúcar - 11.522/ Abacaxi - 1.350/ Feijão - 960
Bovino: 9.660
Equino: 700
Suíno: 1.375
Caprino: 2.048
Ovino: 2.000
Frangos: 70.000
Automóvel: 848
Motos: 1.777
Caminhão/Caminhonete/Ônibus: 502

6. Sistema de Transporte do Município

O meio de transporte coletivo prevaiente no município, transporte intermunicipal são os ônibus, vans e toyotas, quanto o intramunicipal é o Toyota, veículo alongado, com capacidade para doze passageiros. Esse tipo de veículo é muito bem aceito porque tem tração nas quatro rodas facilitando o traslado em áreas de difícil acesso, como também por comportar produtos pesados e de volume considerável em seu bagageiro.

Na área urbana, a moto é o segundo meio de locomoção mais utilizado. Esse veículo dá mais mobilidade ao trânsito.

7. Saneamento Básico e Limpeza Urbana

Em relação à limpeza urbana, o lixo é coletado nas ruas por funcionários municipais e conduzido em caminhão apropriado e em caminhões com carroceria aberta. O município ainda não faz a coleta seletiva e o lixo é direcionado a um lixão que fica no território rural do Município.

O município está desenvolvendo um Projeto para captação e adequação do local onde ficará o lixo sem prejuízos para o meio ambiente.

8. Estrutura Administrativa

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Cumarú - PE.



Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
Prefeito do Município

Marcos Antônio Bezerra da Costa (*in memorian*)
Vice-Prefeito

Luciana Maria Tabosa de Lima
Secretária Municipal de Educação

Maria de Fátima da Silva Lima
Secretária de Administração e Finanças

Roberto Luís de Arruda
Secretário de Saúde

Margarete Maria Gonçalves Tabosa de Oliveira
Secretária de Assistência Social

Elenildo Bezerra da Silva
Secretária de Infraestrutura

Monalisa de Fátima Barbosa e Silva
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Carlos de André da Silva Gomes
Secretário de Agricultura

José Patrocínio Gomes de Oliveira
Secretário de Governo

José Tertuliano da Silva
Secretário de Articulações e Projetos Especiais

José Grinaldo Monteiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores
José Canízio Gonçalves de Lima



José Genilson Monteiro
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereadores

Antônio Jesus M. de Medeiros (PTC)
Emmanuel Borba de Vasconcelos (PT)
Gilvan da Silva Barbosa (PSD)
Givaldo Pereira de Oliveira (PSB)
Gustavo J. Lucena de Vasconcelos (PTB)
Jonas Rodrigues de Melo (PSD)
José Canízio Gonçalves de Lima Neto (PSB)
José Genilson Monteiro (PSD)
José Gomes da Silva Filho (PT)
José Humberto de Oliveira (PSD)
Nadjane Maria Peixoto (PTB)

9. Conselhos Municipais

- Conselho Municipal de Educação (CME);
- Conselho da Alimentação Escolar (CAE);
- Conselho do FUNDEB;
- Conselho Tutelar;
- Conselho de Direito da Criança e do Adolescente;
- Conselho da Saúde.

10. Dados Gerais da Saúde

Mortalidade Infantil 2010 (por mil nascidos vivos): 4,81
Leitos/internação pública IBGE 2009: 27
Leitos/SUS 2010 (por mil habitantes): 1,80
Médicos/SUS (por mil habitantes): 0,58
Despesa em saúde 2010: 19,18

11. Símbolos Oficiais

BRASÃO



BANDEIRA DO MUNICÍPIO



A Bandeira foi criada em 29/12/1972, na gestão do Prefeito João Lucena de Vasconcelos. É de forma retangular, destacando-se as cores brancas e vermelhas, com escudo azul ao centro, ostentando um Cumaru com as folhas verdes em um campo amarelo. O retângulo será dividido em duas partes iguais, em forma horizontal, a parte superior em cor branca e a inferior em cor vermelha. As duas faces da Bandeira serão exatamente iguais.

Branco – Simboliza a Paz entre todos os cumaruenses.

Vermelho – Representa a vida que corre nas veias do povo cumaruenses.

Azul – Simboliza o céu resplandecente de toda a nação.

Amarelo – Representa as riquezas naturais de Cumaru

Verde – Simboliza a planta que deu origem ao nome Cumaru.

HINO DO MUNICÍPIO

Composição e música: **José Tavares da Silva**

Companheiros, companheiros, vamos exaltar
Nossa terra tão querida às nações mostrar
Sede fortes, corajosos e também leais
Aos princípios de justiça, aos bons ideais.

Despertai, Cumaru
Despertai para a luz
Avançai, Cumaru
Sob o sol da cruz.

Nossa origem é humilde, mas vamos vencer
Sob um pé de Cumaru Deus nos fez nascer
Nosso lema é para frente, sempre avançar
Té os troféus da vitória vamos conquistar.

Nossos montes, nossos vales, vão nos ajudar
Entre pedras e penhascos paz irá brotar
Sem temores cresceremos sob a mão de Deus
E felizes viveremos entre os braços seus.

12. Aspectos Social

IDH-M: 0,572 baixo Pnud/2010

Índice de GINI: 0,66

Incidência da pobreza: 66,04%

Empregos formais (2009): 718

Rendimento Médio Domiciliar Per Capita 2010: R\$ 242,00

Veículos de Comunicação: Radiodifusão Cumarú – PE – 104.90

13. Dados Gerais da Educação

Taxa de analfabetismo 10+Anos/2000: 36,50%

Alunos matriculados Ensino Fundamental 2014: 2.447

Despesas em Educação % 2010: 32,46

IDEB – 2013 8ª série/ 9º Ano: 2,9

Docentes Ensino Fundamental: 178

Números de Escolas Municipais: 29 (vinte e nove)

Número de Escola Estadual: 01 (uma)

Número de Escolas da Rede Privada: 03 (três)

FOTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Fonte: Arquivo da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

O município possui 33 (trinta e três) escolas, dessas 03 (três) oferecem apenas Educação Infantil; 27 (vinte e sete) oferecem da Educação Infantil aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 01 (uma) oferece da Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental; 01 (um) oferece dos Anos Iniciais aos Anos Finais do Ensino Fundamental; e 01 (uma) oferece apenas o Ensino Médio.

A Rede Municipal é constituída por 29 (vinte nove) escolas ativas, das quais 03 (três) ofertam apenas Educação Infantil, sendo 02 (duas) localizadas na área urbana e 01 (uma) na área rural; 24 (vinte e quatro) oferecem da Educação Infantil aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental situadas na área rural; 01 (uma) oferece da Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental, situada no Distrito de Ameixas; e 01 (uma) oferece dos Anos Iniciais aos Anos Finais do Ensino Fundamental, localizada na sede.

A Rede Privada de Ensino, é composta por 03 (três) escolas, sendo 01 (uma) oferece da Educação Infantil aos Anos finais do Ensino Fundamental; 02 (duas) oferecem da Educação Infantil aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo 02 (duas) localizadas na sede e 01 (uma) no Distrito de Ameixas.

A Rede Estadual possui 01 (uma) escola que oferece dos Anos Finais do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, localizada na área urbana, sendo esta de Referência em Ensino Médio.

ESCOLAS:

a) MUNICIPAIS

Escola Municipal de Cumaru (Cidade)
Escola João Duarte (Distrito de Ameixas)
Centro de Educação Infantil Júlia Francisca Gomes (Cidade);
Centro de Educação Infantil Maria do Carmo (Cidade);
Centro de Educação Infantil Josefa Bezerra de Vasconcelos (Povoado de Poços);
Grupo Escolar Luís Ramalho de Farias (Sítio Tábuas); *N*
Grupo Escolar Manoel Gonçalves de Lima (Sítio Riacho de Pedra de Baixo);
Grupo Escolar Manoel Gomes de Melo (Sítio Camarada);
Grupo Escolar José Cipriano Soares (Sítio Rodrigues); *N*
Grupo Escolar Maria Hipólito de Arruda (Sítio Queimadas);
Grupo Escolar Rural de Poços (Povoado de Poços);
Grupo Escolar São João (Sítio Serra dos Pintos); *N*

Grupo Escolar Santo Antônio (Sítio Campo de Buraco);
Grupo Escolar José Correia da Silva (Sítio Água Salgada); *N*
Grupo Escolar Joaquina Barbosa de Medeiros (Sítio Água Doce de Cima);
Grupo Escolar Francisco Xavier Monteiro (Sítio Água Doce de Baixo);
Grupo Escolar Duque de Caxias (Sítio Cabaças); *N*
Grupo Escolar José Joaquim de Oliveira (Sítio Riacho do Boi); *N*
Grupo Escolar José Severino da Silva (Sítio Lagoa de Aninha); *N*
Grupo Escolar Severina Guilhermina de Arruda (Sítio Gavião);
Grupo Escolar Francisco Silvestre (Sítio Gavião);
Grupo Escolar Eumênia de Oliveira Gonçalves (Sítio Serra do Umari);
Grupo Escolar Joaquim Silvestre da Silva (Sítio Pau D'arco) *N*
Grupo Escolar Manoel Gonçalves de Lima (Sítio Olho D'água de Figueiras) *N*
Grupo Escolar Artur Albino de Arruda (Sítio Jurema); *N*
Grupo Escolar Inês Maria da Conceição (Sítio Campos Novos);
Grupo Escolar Nicácio Andrade (Povoado de Malhadinha);
Grupo Escolar José Joaquim da Silva (Sítio Dendê);
Grupo Escolar Manoel Cipriano do Nascimento (Sítio Riacho de Pedra de Cima).

b) ESTADUAL

Escola de Referência Manoel Gonçalves de Lima (Cidade);

c) PARTICULARES

Escola Cecília Meireles (Cidade);
Instituto Educação Sonho Meu (Cidade);
Escola Albert Einstein (Distrito de Ameixas).

O Município de Cumaru, em 2014 atendeu a 3.614 alunos, sendo 657 na Educação Infantil, 2.447 no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais e EJA, 26 no Atendimento Educacional Especializado e 484 no Ensino Médio. *Estado*

A Rede Pública Municipal, além de oferecer os níveis de ensino acima mencionados, mantém parceria com o Governo Estadual.

O município é jurisdicionado pelas Leis Estaduais e gerido diretamente pela GRE do Vale do Capibaribe, sediada em Limoeiro – PE, visto que não somos sistema de ensino. Os anos iniciais do Ensino fundamental estão vinculados ao Programa Alfabetizar com Sucesso, seguindo sua metodologia.

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

Segundo o Currículo de Pernambuco e a BNCC

As demais modalidades têm proposta própria, elaborada pelos professores da rede e de acordo com os PCs da Rede Estadual de Pernambuco. Também são ofertados pelo município os programas Mais Educação, Mais Cultura e Atleta na Escola.

No tocante ao ensino superior, o município oferta aos alunos transporte público gratuito para as cidades de Limoeiro, Vitória de Santo Antão, e Caruaru.

Em relação à formação continuada dos professores, é viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação. A Rede ainda aderiu para o primeiro ciclo de alfabetização, ao Pacto pela Alfabetização na Idade Certa.

Programa Avance Alf.

O Conselho Municipal de Educação, criado através da Lei Municipal nº 524 de 15/12/1997, órgão corresponsável pela gestão da Política Municipal de Educação, é composto por 10 conselheiros titulares e 10 suplentes, indicados pelas entidades representadas e nomeados pelo Prefeito municipal.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, foi criado pela Lei Municipal nº 632 de 23/11/2007 e Lei nº 680 de 16/06/2011 (Ementa: Acrescenta o inciso VIII no Art. 2º da Lei Municipal 632 de 23/12/2007), em cumprimento ao art. 4º da Lei Federal nº 9.424/96 e é composto por 11 conselheiros titulares e 11 suplentes, tem a finalidade de funcionar como um mecanismo de controle social.

Contamos também, com o Conselho de Alimentação escolar – CAE, criado pela Lei Municipal nº 561 de 1/10/2001, para junto com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhar as ações ligadas à merenda escolar. É formado por 07 conselheiros titulares e 07 suplentes.

A Secretaria Municipal de Educação como órgão que tem por finalidade planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades pertinentes à ação educacional na rede pública municipal do município de Cumaru, apresenta a seguinte estrutura: Secretária de Educação, Diretor de Ensino, Diretor de Planejamento e Diretor de Inspeção. ? *Perq a Henrique*

A Rede Municipal Escolar é assim dividida em cinco setores no meio rural, de acordo com a localidade. Cada setor agrupa um número de escolas de acordo com as proximidades de sítios circunvizinhos, facilitando o trabalho de acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Quadro 1

Escolas Municipais que integram os setores

Ano/2014

Setor I

Supervisora de Ensino – Josefa Núbia Martins da Silva *Josefa*

Quantidade de Grupos: 05

Grupo Escolar	Localização
1 – C.E.I. Josefa Bezerra de Vasconcelos	Povoado de Poços
2 – José Cipriano Soares	Sítio Rodrigues
3 – Rural de Poços	Povoado de Poços
4 – São João	Sítio Serra dos Pintos
5 – Maria Hipólito de Arruda	Sítio Queimadas

Setor II

Supervisora de Ensino – Iêzda Cabral Bezerra dos Santos *Aristera e Nubia*

Quantidade de Grupos: 05

Grupo Escolar	Localização
1 – Luís Ramalho de Farias	Sítio Tábuas
2 – Manoel Gomes de Melo	Sítio Camarada
3 – Santo Antônio	Sítio Campo de Buraco
4 – Manoel Gonçalves de Lima	Sítio Olho D'água de Figueiras
5 – José Correia da Silva	Sítio Água Salgada

Setor III

Supervisor de Ensino – Airacilda Barros da Silva Vasconcelos *Delma*

Quantidade de Grupos: 04

Grupo Escolar	Localização
1 – Duque de Caxias	Sítio Cabaças
2 – Francisco Xavier Monteiro	Sítio Água Doce de Baixo
3 – Joaquina Barbosa de Medeiros	Sítio Água Doce de Cima
4 – José Joaquim de Oliveira	Sítio Riacho do Boi
5 – José Severino da Silva	Sítio Lagoa de Aninha

Setor IV

Supervisão de Ensino – Agenilda Maria Borba da Silva

Quantidade de Grupos: 05

Grupo Escolar	Localização
1 – Artur Albino de Arruda	Sítio Jurema
2 – Eumênia de Oliveira Gonçalves	Sítio Serra do Umari
3 – Francisco Silvestre	Sítio Gavião
4 – Joaquim Silvestre da Silva	Sítio Pau D'arco
5 – Severina Guilhermina de Arruda	Sítio Gavião

Setor V

Supervisora de Ensino – Jaci Francisca Gomes da Silva

Quantidade de Grupos: 05

Grupo Escolar	Localização
1 – Inês Maria da Conceição	Sítio Campos Novos
2 – José Joaquim da Silva	Sítio Dendê
3 – Manoel Cipriano do Nascimento	Sítio Riacho de Pedra de Cima
4 – Manoel Gonçalves de Lima	Sítio Riacho de Pedra de Baixo
5 – Nicácio Andrade	Povoado de Malhadinha

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Em relação à promoção de educação especial, os 26 (vinte e seis) alunos matriculados na rede foram inclusos nas turmas regulares de acordo com a série/ano, os quais foram atendidos no ano de 2014, na Escola Municipal de Cumaru, na sala de recursos multifuncional, em contraturno. A equipe é composta por 02 (dois) profissionais, ou seja, educadores especialistas na área da Educação Inclusiva.

Para a elaboração deste Plano, seguimos uma metodologia de trabalho a partir do diagnóstico da realidade educacional do município, a fim de fixar diretrizes, objetivos e metas para os próximos dez anos, embasados no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação.

A Rede Municipal de Ensino tem parcerias com os seguintes programas do Ministério da Educação:

- Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- Programa Mais Educação;

- PDE Escola; ✓
- PDDE Básico; ✓
- Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; ✓ *N. Jane*
- Programa Nacional de Alimentação Escolar; ✓
- Plano de Ações Articuladas - PAR; ✓ *gabriel*
- Mais Educação; ✓
- Mais Cultura; ✓ *N.?*
- Atleta na Escola; ✓ *N.?*
- Programa Construção de Obras; ✓
- Programa Caminho da Escola; ✓
- Programa Nacional de Transporte Escolar. ✓

SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

- Prova Brasil; ✓ *Ana R.*
- Provinha Brasil; ✓ *N*
- Sistema de Avaliação Escolar de Pernambuco - SAEPE;
- Sistema de Avaliação Escolar do Brasil - SAEB;
- Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA ✓ *Fluência*

III

MODALIDADES DE ENSINO

A - EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Educação Infantil

Atualmente, na sociedade brasileira, a educação infantil em creches e pré-escolas é reconhecida como direito da criança, opção da família e dever do Estado, conforme o Artigo 208, Inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Esse reconhecimento está expresso na Constituição Brasileira de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 29, "a educação da criança de zero a seis anos é concebida como primeira etapa da educação básica, complementando a ação da família e da comunidade", e, baseada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito ativo da construção do seu conhecimento.

A Lei de Diretrizes e Bases n.º 9.394/96, no Art. 11, Inciso V, tratando da organização da Educação Nacional, considera que: "Os municípios incumbir-se-ão de oferecer à educação infantil em creches e pré-escôlas, e, com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência, com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal de 1988 à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

As instituições de educação infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias como complementares a ação das famílias, no sentido de garantir às crianças os estímulos necessários a seu desenvolvimento físico, sócio afetivo e cognitivo.

Os estabelecimentos que oferecem esse nível de ensino deverão obedecer aos critérios de infraestrutura mínima estabelecidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de educação para essa etapa da educação.

As propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino que atendem a essa faixa etária deverão pautar-se pelas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.

A formação mínima dos professores que atuam nesse nível de ensino deverá atender ao estabelecido na LDB, ou seja, normal médio.

Segundo a orientação do Plano Nacional de Educação e o do Plano Estadual de Educação a expansão da oferta pública de educação infantil deve ter como prioridade as famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil nas áreas de maior necessidade e provendo-as com os melhores recursos técnicos e pedagógicos. Há uma recomendação explícita no sentido de oferecer educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão, ou vítimas dela.

O município de Cumaru tem como desafio para este nível de ensino, atender a toda demanda com uma educação de qualidade, considerando as condições do município, sobretudo nas condições financeiras, este plano propõe que a oferta da educação infantil, esteja ligada com o estado e união em receber incentivos financeiros para concretizar este atendimento e conceder prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil em localidades que mostrem necessidades, possibilitando o atendimento em horário integral.

O município expandiu significativamente a oferta da Educação Infantil, que conduzirá a uma universalização e a qualidade do ensino público.

1.1 - Diagnóstico

A expansão da educação infantil no Brasil e no município tem ocorrido de forma crescente nas últimas décadas, acompanhando a progressiva urbanização, a industrialização, a participação da mulher no mercado de trabalho e as modificações na organização e estrutura da família contemporânea, demandando a instalação de instituições para o cuidado com a educação infantil.

No Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/14, projeta a universalização da educação infantil para os alunos de 4 a 5 anos, e para os próximos dez anos uma melhoria na qualidade do atendimento à infância. Para isso, serão necessárias medidas de orientação pedagógica, administrativa, de natureza política e financeira, em regime de corresponsabilidade das três esferas de governo – Municípios, Estados e a União – e a família.

Tornar realidade tais preceitos norteadores da educação infantil é tarefa do município, bem como, assumir esse compromisso, não somente para guarda, como também, para o cuidado, promovendo a socialização e a educação da criança de zero a cinco anos.

A população infantil de zero a três anos matriculada no município de Cumaru é de 222 crianças, segundo o Censo Escolar de 2014, constatado no levantamento de dados abaixo. 2020

Otimizar a oferta de vagas para crianças de zero a cinco anos, nas escolas de educação infantil existentes, através de construção, reformas e adequação destes estabelecimentos, contemplando também, a necessidade do atendimento integral para as crianças, prioritariamente as oriundas de famílias de baixa renda, cujos pais trabalham fora de casa, bem como, concluir a obra da creche para garantir o atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos.

Indicador 1A - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 50%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumaru
%	23,2	19,2	20,7	17,0	23

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Levantamento de Dados

a) Quantitativo de crianças de 0 a 3 anos no município (IBGE, 2010): 881

ESCOLA	REDE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS ATENDIDAS
CEI JOSEFA BEZERRA DE VASCONCELOS	PUBLICA	RURAL	13
CEI PROFESSORA MARIA DO CARMO	PUBLICA	URBANA	43
ESCOLA ALBERT EISTEN	PRIVADA	URBANA	6
ESCOLA ARTUR ALBINO	PUBLICA	RURAL	1
ESCOLA CECILIA MEIRELLES	PRIVADA	URBANA	18
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	PUBLICA	RURAL	5
ESCOLA EUMENIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PUBLICA	RURAL	11
ESCOLA FRANCISCO SILVESTRE	PUBLICA	RURAL	1
ESCOLA FRANCISCO XAVIER MONTEIRO	PUBLICA	RURAL	2
ESCOLA INES MARIA DA CONCEIÇÃO	PUBLICA	RURAL	7
ESCOLA JOAO DUARTE	PUBLICA	URBANA	47
ESCOLA JOAQUIM SILVESTRE DA SILVA	PUBLICA	RURAL	1
ESCOLA JOAQUINA BARBOSA DE MEDEIROS	PUBLICA	RURAL	6

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

ESCOLA JOSE CIPRIANO SOARES	PUBLICA	RURAL	2
ESCOLA JOSE JOAQUIM DA SILVA	PUBLICA	RURAL	7
ESCOLA JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	PUBLICA	RURAL	2
ESCOLA JOSE SEVERINO DA SILVA	PUBLICA	RURAL	5
ESCOLA LUIZ RAMALHO DE FARIAS	PUBLICA	RURAL	4
ESCOLA MANOEL CIPRIANO DA NASCIMENTO	PUBLICA	RURAL	2
ESCOLA MANOEL GOMES DE MELO	PUBLICA	RURAL	7
ESCOLA MANOEL GONÇALVES DE LIMA	PUBLICA	RURAL	1
ESCOLA MANOEL GONÇALVES DE LIMA 1	PUBLICA	RURAL	8
ESCOLA MARIA HIPOLITO DE ARRUDA	PUBLICA	RURAL	4
ESCOLA NICACIO DE ANDRADE	PUBLICA	RURAL	5
ESCOLA SANTO ANTONIO	PUBLICA	RURAL	5
ESCOLA SEVERINA GUILHERMINA	PUBLICA	RURAL	1
INSTITUTO EDUCACIONAL SONHO MEU	PRIVADA	URBANA	8

b) Quantitativo de crianças de 0 a 3 anos no município – Área Urbana (IBGE, 2010): 401

c) Quantitativo de crianças de 0 a 3 anos no município – Área Rural (IBGE, 2010): 480

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

- d) Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos na Rede Municipal de Ensino (ano base 2014): 190
- e) Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos na Rede Privada de Ensino (ano base 2014): 32
- f) Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos na área Urbana (ano base 2014): 75
- g) Quantitativo de crianças atendidas de 0 a 3 anos na área Rural (ano base 2014): 147
- h) Formação dos Docentes que lecionam com crianças de 0 a 3 anos de idade (ano 2014)

OK!

Atualizar

EDUCADOR	REDE DE ENSINO	VINCULO EMPREGATICIO	FORMAÇÃO NIVEL MÉDIO	FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR	AREA DE FORMAÇÃO EM POS GRADUAÇÃO
VANESSA DAUT SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
MARIA DE FATIMA DE ASSIS	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
LUIS ALVES DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO(CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
LENICE ALEXANDRE DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
ROSIANA FRANCISCA BORBA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
ADEVALDO ANTONIO DE MIRANDA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO		
RUSIGLECIA ROSINEIDE VILA NOVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO		N
SEVERINA MARIA BARBOSA DA BARBOSA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
JOSEFA JULIA DO NASCIMENTO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA apresentado
JOCELIA EMILIA BORBA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

MARIA DO SOCORRO DA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
MARIA JOSEFA DA SILVA RUFINO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
MERCIA MARIA DE ALBUQUERQUE FRANCISCO	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO(CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
MARIA ILZA GOMES FERREIRA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
IRAILDA MARIA DE OLIVEIRA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
FABIANA MARIA DOS SANTOS	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA N
JOSELIA MARIA DOS SANTOS	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
ANA PAULA DO NASCIMENTO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
NAIR ALVES DOS SANTOS	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
ISABEL ALAIDE DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
ADEVANIA CARDOSO PINTO	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO(CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
LINDALVA FRANCISCA BORBA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
ADALBERTA DE ANDRADE LIMA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO(CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
GEANE DOS SANTOS SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA

VALDENISE MARIA DE AZEVEDO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
VALQUIRIA BEZERRA DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	<i>N</i>
IVANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
MARIA TERESA DA SILVA ARRUDA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL <i>N</i>
ROSA ROSENILDA DA SILVA OLIVEIRA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
JOSEFA NATALI DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
MARIA ANTONIA DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	<i>Aposentada</i>
SILVANEIDE ANTONIA DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
JOSEFA MARIA DE LIMA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
ROSANGELA LIMA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA <i>N</i>

Conforme a legislação vigente no país, a faixa etária deve ter o atendimento oferecido em creches, existindo um déficit no acolhimento a essas crianças no município, por ainda não termos as creches concluídas, tornando urgente, ações direcionadas para o atendimento das metas do Plano Nacional de Educação Lei n.º 13.005/14, que é atender 50% dessa população até o final de vigência do plano.

Quadro 2

Estabelecimento de Educação Infantil no Município

Ano/2014

Públicos	Privados
Creche- escola	Creche-escola
4	3
Pré-escola	Pré-escola
4	3

A população de quatro a cinco anos matriculada no ano de 2014, é de 222 crianças, absorvidas pelas redes municipal e privada, de acordo com levantamento de dados abaixo.

Indicador 1B – Percentual de crianças de 4 e 5 anos na escola.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumaru
%	81,4	87,0	82,1	78,8	79

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Levantamento de Dados

- a) Quantitativo de crianças de 4 e 5 anos no município (IBGE, 2010): 592
- b) Quantitativo de crianças de 4 e 5 anos no município – Área Urbana (IBGE, 2010): 304
- c) Quantitativo de crianças de 4 e 5 anos no município – Área Rural (IBGE, 2010): 288
- d) Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos na Rede Municipal de Ensino (ano base 2014): 351 ²⁰²⁰
- e) Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos na Rede Privada de Ensino (ano base 2014): 69 ²⁰²⁰
- f) Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos na área Urbana (ano base 2014): 248 ²⁰²⁰
- g) Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos na área Rural (ano base 2014): 162 ²⁰²⁰

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

h) Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos que utilizam os Serviços de Transporte Escolar Público: 0

i) Quantitativo de crianças atendidas de 4 e 5 anos de idade, por escola (ano base 2014): 2020

Escola	Rede de Ensino (pública municipal ou privada)	Área de localização (urbana ou rural)	Nº de crianças de 4 e 5 anos atendidas
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA BEZERRA DE VASCONCELOS	PUBLICA	RURAL	12
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JULIA FRANCISCA GOMES	PUBLICA	URBANA	107
ESCOLA ALBERT EINSTEIN	PRIVADA	URBANA	7
ESCOLA CECILIA MEIRELES	PRIVADA	URBANA	45
ESCOLA MUNICIPAL JOAO DUARTE	PUBLICA	URBANA	89
GRUPO ESCOLAR ARTUR ALBINO DE ARRUDA	PUBLICA	RURAL	5
GRUPO ESCOLAR DUQUE DE CAXIAS	PUBLICA	RURAL	3
GRUPO ESCOLAR EUMENIA DE OLIVEIRA GONCALVES	PUBLICA	RURAL	18
GRUPO ESCOLAR FRANCISCO SILVESTRE	PUBLICA	RURAL	4
GRUPO ESCOLAR FRANCISCO MONTEIRO XAVIER	PUBLICA	RURAL	5
GRUPO ESCOLAR INES MARIA DA CONCEICAO	PUBLICA	RURAL	7

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

GRUPO ESCOLAR JOAQUIM SILVESTRE DA SILVA	PUBLICA	RURAL	2
GRUPO ESCOLAR JOAQUINA BARBOSA MEDEIROS	PUBLICA	RURAL	6
GRUPO ESCOLAR JOSE CIPRIANO SOARES	PUBLICA	RURAL	10
GRUPO ESCOLAR JOSE CORREIA DA SILVA	PUBLICA	RURAL	12
GRUPO ESCOLAR JOSE JOAQUIM DA SILVA	PUBLICA	RURAL	10
GRUPO ESCOLAR JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	PUBLICA	RURAL	10
GRUPO ESCOLAR JOSE SEVERINO DA SILVA	PUBLICA	RURAL	6
GRUPO ESCOLAR MANOEL CIPRIANO DO NASCIMENTO	PUBLICA	RURAL	12
GRUPO ESCOLAR MANOEL GOMES DE MELO	PUBLICA	RURAL	6
GRUPO ESCOLAR MANOEL GONCALVES DE LIMA	PUBLICA	RURAL	9
GRUPO ESCOLAR MANOEL GONCALVES DE LIMA	PUBLICA	RURAL	10
GRUPO ESCOLAR MARIA HIPOLITO DE ARRUDA	PUBLICA	RURAL	8
GRUPO ESCOLAR NICACIO DE ANDRADE	PUBLICA	RURAL	6
GRUPO ESCOLAR SANTO ANTONIO	PUBLICA	RURAL	3
GRUPO ESCOLAR SAO JOAO	PUBLICA	RURAL	4

Alho d' / de figo.

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

LIVRAMENTO MARIA DE MELO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
LUIS ALVES DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO(CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
MARCIANA MARIA DE SOUSA	PRIVADA	CONTRATO	MAGISTERIO	LETRAS	N
MARIA CILENE BORBA	PRIVADA	CONTRATO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
MARIA DE FATIMA DE ASSIS	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
MARIA EDUARDA LINS	PRIVADA	CONTRATO	ESTUDOS GERAIS		N
MARIA ILZA GOMES FERREIRA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
MARIA IVANEIDE DA SILVA	PRIVADA	CONTRATO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
MARIA JOSEFA DA SILVA RUFINO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
MARIA POLIANA DA SILVA	PRIVADA	CONTRATO	ESTUDOS GERAIS		?
MARILENE GONÇALVES MEDEIROS DE ARRUDA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
MARTA LUCIA DE SOUZA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
MERCIA MARIA DE ALBUQUERQUE FRANCISCO	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO(CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
MONICA MARIA DE SOUSA	PRIVADA	CONTRATO	MAGISTERIO	CIENCIAS SOCIAIS	
NAIR ALVES DOS SANTOS	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
POLIANA RAMOS DA SILVA	PRIVADA	CONTRATO	ESTUDOS GERAIS		?

REJANE JOSEFA DE SANTANA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
ROSIANA FRANCISCA BORBA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
RUSIGLECIA ROSINEIDE VILA NOVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO		N
SEVERINA MARIA BARBOSA DA BARBOSA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
SOMALIA CAMPOS VICENTE FERREIRA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
TACIANA REGINA BARBOSA DA SILVA	PRIVADA	CONTRATO	MAGISTERIO		N
TEREZA MARIA AQUINO FERREIRA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
VALDENISE MARIA DE AZEVEDO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
VALQUIRIA BEZERRA DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	N
VANESSA DAUT DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	

2. Ensino Fundamental

A Constituição Federal de 1988 define o ensino fundamental como obrigatório e gratuito. O art. 208 aponta como dever do estado a garantia de sua oferta, até mesmo aos que a ele não tiverem acesso na idade própria. A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, em seu art. 11, diz que a principal prioridade da educação municipal é o ensino fundamental. A Lei Orgânica Municipal nos seus art. 69 garantem este nível de ensino como prioridade do município.

O Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 tem como meta principal a universalização do atendimento neste nível de ensino, buscando a redução dos índices de evasão e repetência, como meio para alcançar o equilíbrio na escolarização dos brasileiros.

O Ensino Fundamental é norteado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases n.º 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Ao governo municipal compete, em respeito aos anseios e necessidades da comunidade cumaruense, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, prover os meios necessários para garantir a efetiva universalização do ensino fundamental, pois, esta é uma diretriz do Plano Nacional de Educação Lei n.º 13.005/14, e deste, o acesso, a permanência e a qualidade da educação escolar, da matrícula inicial até a conclusão.

Além disso, são fundamentais que se assegure a melhoria da infraestrutura física das escolas públicas, principalmente as escolas da zona rural estabelecendo-se um padrão básico de qualidade que garanta, inclusive, o acesso às tecnologias educacionais e a adequação para o atendimento de portadores de necessidades educativas especiais.

Os professores deverão estar capacitados para construir e refletir continuamente sobre a proposta pedagógica da escola, participando ativamente do plano de desenvolvimento da escola, propondo soluções criativas para os problemas de aprendizagem.

A construção da proposta pedagógica da escola deverá ser subsidiada pelas diretrizes e parâmetros curriculares para o ensino fundamental.

A qualidade da educação ofertada deverá ser incentivada e acompanhada mediante a implantação de um sistema de avaliação que possibilite à escola uma reflexão anual sobre o resultado da aprendizagem dos alunos e dos fatores associados a esses resultados.

Os programas de formação e qualificação de professores e a implantação dos planos de carreira deverão desempenhar um papel primordial na elevação dos indicadores de qualidade do ensino fundamental.

As escolas da área rural do município apresentam uma necessidade de reformas, e atendimento com aquisição de material pedagógico, carteiras escolares, armários, jogos educativos, em um período de curto prazo para atender as exigências deste documento, e as exigências da lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9.394/96, inclusive a proposta pedagógica específica para zona rural.

O atendimento as escolas da área urbana com relação a reformas no espaço físico, como construções de quadras poliesportivas, salas de

P

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

ESCOLA MUNICIPAL JOAO DUARTE	PUBLICA	URBANA	544
GRUPO ESCOLAR ARTUR ALBINO DE ARRUDA	PUBLICA	RURAL	12
GRUPO ESCOLAR DUQUE DE CAXIAS	PUBLICA	RURAL	21
GRUPO ESCOLAR EUMENIA DE OLIVEIRA GONCALVES	PUBLICA	RURAL	21
GRUPO ESCOLAR FRANCISCO SILVESTRE	PUBLICA	RURAL	19
GRUPO ESCOLAR FRANCISCO XAVIER MONTEIRO	PUBLICA	RURAL	30
GRUPO ESCOLAR INES MARIA DA CONCEICAO	PUBLICA	RURAL	28
GRUPO ESCOLAR JOAQUIM SILVESTRE DA SILVA	PUBLICA	RURAL	3
GRUPO ESCOLAR JOAQUINA BARBOSA MEDEIROS	PUBLICA	RURAL	42
GRUPO ESCOLAR JOSE CIPRIANO SOARES	PUBLICA	RURAL	29
GRUPO ESCOLAR JOSE CORREIA DA SILVA	PUBLICA	RURAL	29
GRUPO ESCOLAR JOSE JOAQUIM DA SILVA	PUBLICA	RURAL	22
GRUPO ESCOLAR JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	PUBLICA	RURAL	21
GRUPO ESCOLAR JOSE SEVERINO DA SILVA	PUBLICA	RURAL	25
GRUPO ESCOLAR LUIS RAMALHO DE FARIAS	PUBLICA	RURAL	31
GRUPO ESCOLAR MANOEL CIPRIANO DO NASCIMENTO	PUBLICA	RURAL	10
GRUPO ESCOLAR MANOEL GOMES DE MELO	PUBLICA	RURAL	44
GRUPO ESCOLAR MANOEL GONCALVES DE LIMA	PUBLICA	RURAL	57

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

GRUPO ESCOLAR MANOEL GONCALVES DE LIMA	PUBLICA	RURAL	10
GRUPO ESCOLAR MARIA HIPOLITO DE ARRUDA	PUBLICA	RURAL	18
GRUPO ESCOLAR NICACIO DE ANDRADE	PUBLICA	RURAL	33
GRUPO ESCOLAR SANTO ANTONIO	PUBLICA	RURAL	10
GRUPO ESCOLAR SAO JOAO	PUBLICA	RURAL	21
GRUPO ESCOLAR SEVERINA GUILHERMINA ARRUDA	PUBLICA	RURAL	8
INSTITUTO EDUCACIONAL SONHO MEU	PRIVADA	URBANA	37

k) Formação dos Docentes que lecionam com alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (ano 2014)

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

Docente	Rede de Ensino (pública municipal, estadual ou privada)	Vínculo do Emprego (Efetivo, Contratado ou CLT)	Formação em Nível Médio	Formação em Nível Superior (Área)	Área de Formação em Pós Graduação (Lato ou Stricto Sensu)
MARIA DE FATIMA DE ASSIS	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
LUIS ALVES DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO(CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
LENICE ALEXANDRE DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
ROSIANA FRANCISCA BORBA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
ADEVALDO ANTONIO DE MIRANDA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO		
RUSIGLECIA ROSINEIDE VILA NOVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO		
SEVERINA MARIA BARBOSA DA BARBOSA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
JOSEFA JULIA DO NASCIMENTO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
JOCELIA EMILIA BORBA	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO (CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	
MARIA JOSEFA DA SILVA RUFINO	PUBLICA MUNICIPAL	ESTATUTARIO	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	PSICOPEDAGOGIA
MERCIA MARIA DE ALBUQUERQUE	PUBLICA MUNICIPAL	CONTRATO(CLT)	MAGISTERIO	PEDAGOGIA	

Meta Brasil: 95%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de
%	66,7	55,0	65,7	41,9	20%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Levantamento de Dados

- Quantidade de alunos de 14 a 16 anos matriculadas no 9º Ano do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino (ano base 2014): 155
- Quantidade de alunos de 14 a 16 anos matriculadas no 9º Ano do Ensino Fundamental na Rede Pública Estadual de Ensino (ano base 2014): 45
- Quantidade de alunos de 14 a 16 anos matriculadas no 9º Ano do Ensino Fundamental na Rede Privada de Ensino (ano base 2014): 0

3. Ensino Médio

A Constituição Federal, no art. 208, inciso II, diz que é dever do Estado com a educação, garantir a universalização do Ensino Médio. O Plano Nacional da Educação, na sua meta n.º 3, para o ensino médio, quantifica e especifica a sua atuação para o horizonte de um ano, no que se refere ao atendimento da clientela desse nível de ensino.

Neste sentido, o governo municipal necessita assegurar através do regime de colaboração com o Estado, a correção do fluxo escolar e a ampliação da oferta de vagas no Ensino Médio, de modo a garantir aos seus municípios o direito à educação básica completa, evitando desta forma, o êxodo dos jovens para outras cidades, uma vez que o Ensino Médio é uma etapa na formação profissional que tem tudo a ver com o desenvolvimento econômico e social do município.

Além do direito de estudar, é fundamental que se garanta a qualidade da educação, que esta assegure não só a preparação básica para o trabalho, como também, para a vida. É necessário, portanto, que a escola tenha uma infraestrutura mínima para dar ao aluno uma base científica sólida, onde o aproveitamento dos seus conhecimentos atinja níveis satisfatórios, possibilitando-lhe a continuidade dos estudos, em nível superior. Qualificar os professores, para uma nova prática educativa, faz parte dessa transformação.

Cabe ainda chamar atenção, que a utilização das informações oriundas dos sistemas de avaliação nacional e estadual, sejam essenciais para o acompanhamento dos resultados da aprendizagem e a correção de seus equívocos.

Finalmente, dar autonomia administrativa, financeira e pedagógica as escolas e incentivar mecanismos de participação da comunidade na gestão escolar.

3.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988, art. 211, § 1.º, e a Lei de Diretrizes e Bases n.º 9.394/96, art. 10, inciso VI, dizem que é do Estado a responsabilidade de oferecer o ensino médio. Em Cumaru, a rede estadual está cumprindo o seu papel legal, garantindo este nível de ensino em duas escolas, a Escola de Referência em Ensino Médio Jarina Maia e a Escola Nossa Senhora Auxiliadora, atendendo a 1.413 alunos, conforme quadro abaixo:

Quadro 3

Escola	Rede de Ensino (pública municipal, pública estadual, pública federal ou privada)	Área de localização (urbana ou rural)	Nº total de alunos atendidos no Ensino Médio	Nº de alunos atendidos no Ensino Médio com 15 a 17 anos de idade
EREM Manoel Gonçalves de Lima	Estadual	Urbana	509	464

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de
%	84,3	83,1	83,2	77,8	82

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Indicador 3B - Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

o número de pessoas portadoras de necessidades especiais, visando atender a demanda de acordo com as especificidades. Essa constatação deve direcionar a política de educação especial do município, buscando expandir qualitativa e quantitativamente esse atendimento, tendo como pressuposto que, quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais possibilidades acarretarão ao desenvolvimento das pessoas.

A garantia de espaços físicos adequados é condição essencial para a construção de uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, e que favoreça a participação da comunidade. Para isso, faz-se necessário adaptar a estrutura física das unidades de ensino regular existentes, implantando salas de apoio pedagógico específico, visando o atendimento especializado, inclusive, a alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, mas não são portadores de deficiências ou de problemas de conduta.

Formar recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento adequado aos alunos portadores de necessidades especiais, em todos os níveis e modalidades de educação e disponibilizar material pedagógico adequado é uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, pois, não há como ter uma escola regular eficaz, quanto à aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente.

Para evitar a duplicação de recursos é imprescindível que haja articulação e cooperação permanente entre os setores de educação, saúde e assistência social, do governo municipal, potencializando as ações de cada setor, desde o diagnóstico, até ao atendimento específico. Os programas sociais do governo federal, estendidos a essa clientela, podem ser importantes meios de garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

4.1. Diagnóstico

Cumarú, segundo o Censo 2014 do IBGE, possui 13.960 habitantes e destes 158 possuem alguma deficiência.

O direito à educação da pessoa com necessidade especial é garantido por lei. A Constituição Federal de 1988, no seu art. 208, inciso III, diz que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".

A Lei de Diretrizes e Bases n.º 9.394/96, regulamenta esta modalidade de educação nos artigos 58 a 60, definindo que há necessidade de estruturar o sistema de ensino para oferecer atendimento adequado aos alunos com necessidades especiais.

Na Rede Municipal de Ensino, são 26 alunos regularmente matriculados em turmas regulares, conforme levantamento de dados abaixo.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação oferece em contra-turno atendimento educacional especializado para 26 alunos matriculados na rede.

Na Rede Estadual esta modalidade de educação é oferecida para 01 (um) aluno, do ensino médio, em uma classe regular na escola estadual.

Diante desta realidade é imperativo construir uma política de educação especial, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, incluindo associações para pessoas com necessidades especiais, que de fato resinifiquem o conceito de diferença e atendam as especificidades do educando.

Nesse desafio, é necessário maximizar junto aos poderes públicos e sociedade civil, ações de sensibilização, expansão e qualificação do atendimento, ressaltando a importância da formação do educador.

Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumaru
%	85,8	85,0	85,4	85,4	21

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

- População do município de 4 a 17 anos com deficiência, TGD, altas habilidade ou superdotação (IBGE 2010): 158
- População do município de 4 a 17 anos com deficiência, TGD, altas habilidade ou superdotação atendida em 2014 na rede pública municipal de ensino: 26
- População do município de 4 a 17 anos com deficiência, TGD, altas habilidade ou superdotação atendida em 2014 na rede pública estadual de ensino: 0
- População do município de 4 a 17 anos com deficiência, TGD, altas habilidade ou superdotação atendida em 2014 na rede pública federal de ensino: 0
- População do município de 4 a 17 anos com deficiência, TGD, altas habilidade ou superdotação atendida em 2014 na rede privada de ensino: 6

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

f) Situação do Atendimento da população do município de 4 a 17 anos com deficiência, TGD, altas habilidade ou superdotação atendida em 2014:

Escola	Rede de Ensino (pública municipal, pública estadual, pública federal ou privada)	A escola possui sala de atendimento multi-funcional	Área de localização (urbana ou rural)	Nº total de alunos atendidos no Ensino Médio	Nº de alunos atendidos com 4 a 17 anos de idade com necessidades especiais
EREM MANOEL GONÇALVES DE LIMA	ESTADUAL	SIM	URBANA	484	0
ESCOLA CECILIA MEIRELLES	PRIVADA	NÃO	URBANA	173	06
ESCOLA MUNICIPAL JOAO DUARTE	MUNICIPAL	NÃO	URBANA	680	05
CEI JULIA FRANCISCA GOMES	MUNICIPAL	NÃO	URBANA	107	0
GRUPO ESCOLAR JOSE CORREIA DA SILVA	MUNICIPAL	NÃO	RURAL	41	0
GRUPO ESCOLAR JOSE SEVERINO DA SILVA	MUNICIPAL	NÃO	RURAL	36	03
GRUPO ESCOLAR INES MARIA DA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL	NÃO	RURAL	42	0
GRUPO ESCOLAR MANOEL GONÇALVES DE LIMA	MUNICIPAL	NÃO	RURAL	16	0
GRUPO ESCOLAR MANOEL GOMES DE MELO	MUNICIPAL	NÃO	RURAL	44	01
GRUPO ESCOLAR JOSE JOAQUIM DA SILVA	MUNICIPAL	NÃO	RURAL	39	0
GRUPO ESCOLAR JOSE JOAQUIM DE	MUNICIPAL	NÃO	RURAL	39	01

efetivam um sentimento de pertencimento do aluno em relação ao seu meio e abre as portas da sociedade para este cidadão/aluno.

6.1 - Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 contém três artigos que fazem referência à educação integral, mesmo não descrevendo o conceito no texto. No artigo 205 da Carta Magna, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206 é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227 é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

Em 2010, o então Presidente da República, publica o DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE JANEIRO DE 2010, com a implantação do Programa Mais Educação. Em seu Art. 1º diz: O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

Pensando na melhoria da Educação e no cumprimento a Lei, o município de Cumaru, em 2010 fez a adesão ao Programa. Em 2014, das 26 escolas públicas municipais, 23 ofertaram o Mais Educação, atendendo a 3.073 alunos, de acordo com o levantamento de dados abaixo:

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 50%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumaru
%	34,7	27,5	39,9	32,0	15

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

Levantamento de Dados:

- Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para a Educação Infantil – Rede Pública Municipal (ano 2014): 0
- Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para a Educação Infantil – Rede Privada (ano 2014): 0

- c) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos iniciais do ensino fundamental – Rede Pública Municipal (ano 2014): 5
- d) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos iniciais do ensino fundamental – Rede Pública Estadual (ano 2014): 0
- e) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos iniciais do ensino fundamental – Rede Privada (ano 2014): 0
- f) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Municipal (ano 2014): 3
- g) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Estadual (ano 2014): 1
- h) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Federal (ano 2014): 0
- i) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos finais do ensino fundamental – Rede Privada (ano 2014): 0
- j) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para o ensino médio – Rede Pública Municipal (ano 2014): 0
- k) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para o ensino médio – Rede Pública Estadual (ano 2014): 1
- l) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para o ensino médio – Rede Pública Federal (ano 2014): 0
- m) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral para o ensino médio – Rede Privada (ano 2014): 0
- n) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral em área urbana (ano 2014): 3
- o) Quantidade de escolas no município com oferta de educação em tempo integral em área rural (ano 2014): 3

Indicador 6B – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 25%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumaru
%	13,2	14,7	20,4	21,3	38

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Levantamento de Dados:

- a) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para a Educação Infantil – Rede Pública Municipal (ano 2014): 0

- b) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para a Educação Infantil – Rede Privada (ano 2014): 0
- c) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos iniciais do ensino fundamental – Rede Pública Municipal (ano 2014): 465
- d) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos iniciais do ensino fundamental – Rede Pública Estadual (ano 2014): 0
- e) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos iniciais do ensino fundamental – Rede Privada (ano 2014): 0
- f) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Municipal (ano 2014): 254
- g) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Estadual (ano 2014): 45
- h) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos finais do ensino fundamental – Rede Pública Federal (ano 2014): 0
- i) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para os anos finais do ensino fundamental – Rede Privada (ano 2014): 0
- j) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para o ensino médio – Rede Pública Municipal (ano 2014): 0
- k) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para o ensino médio – Rede Pública Estadual (ano 2014): 415
- l) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para o ensino médio – Rede Pública Federal (ano 2014): 0
- m) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral para o ensino médio – Rede Privada (ano 2014): 0
- n) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral em área urbana (ano 2014): 1134
- o) Quantidade de crianças atendidas no município com oferta de educação em tempo integral em área rural (ano 2014): 56
- p) Quadro de matrícula global (Regular + Integral) do município (ano 2014):

Nível / Modalidade	Rede Pública Municipal	Rede Pública Estadual	Rede Pública Federal	Rede Privada
Educação Infantil Creche	0	0	0	0
Educação Infantil Pré-Escola	0	0	0	0
Ensino Fundamental –	465	0	0	0

Anos Iniciais				
Ensino Fundamental – Anos Finais	254	45	0	0
Ensino Médio	0	415	0	0

7. Qualidade da Educação Básica

O IDEB foi criado em 2005, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O índice utiliza escala de zero a dez e é medido a cada dois anos. O objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, chegue a nota 6,0 em 2021 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos.

Para se obter o IDEB, os municípios devem participar da Prova Brasil com a aplicação de teste de leitura e matemática para as turmas dos quintos e nonos anos do Ensino Fundamental. No indicador estão reunidos dois conceitos fundamentais para a qualidade da educação: o fluxo escolar (Taxas de aprovação, reprovação e evasão obtidas no Censo da Educação Básica) e a média na avaliação Prova Brasil.

De acordo com análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação, o município de Cumaru vem avançando a lentos passos em relação aos resultados do IDEB.

Ressaltando o esforço para melhoria da qualidade da educação, é necessário avançar mais nos programas de formação de qualificação de professores, técnicos e trabalhadores da educação, bem como, criar um núcleo de avaliação, que permita acompanhar, sistematicamente, o desempenho qualitativo e quantitativo da escola pública municipal, no processo de ensino-aprendizagem com toda comunidade escolar, diagnosticando as causas da evasão e repetência, e redirecionando as práticas pedagógicas, intervindo diretamente nessa realidade.

Rede Pública 5,7
Rede Pública 6,2

7.1 – Diagnóstico

a) IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por rede de ensino

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	5,2				6,0
Rede Pública Estadual de Pernambuco	4,3	4,5	4,8	5,1	5,4
Rede Pública Municipal de Pernambuco	4,1	4,2	4,5	4,8	5,1
Rede Privada de Pernambuco	6,2	6,6	6,8	7,0	7,2
Rede Pública Estadual no Município	-	-	-	-	-
Rede Pública Municipal no Município	3,8	4,7	5,0	5,3	5,6
Rede Privada no Município	-	-	-	-	-

* IDEB atingido

** IDEB projetado pelo MEC para os próximos anos

b) IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por escola

IDEB por Escola	Rede de Ensino	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
ESCOLA MUNICIPAL DE CUMARU	MUNICIPAL	3,6	5,1	5,4	5,6	5,9
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DUARTE	MUNICIPAL	3,7	4,7	5,0	5,3	5,6

* IDEB atingido

** IDEB projetado pelo MEC para os próximos anos

c) IDEB - Anos Finais do Ensino Fundamental, por rede de ensino.

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	4,2				5,5
Rede Pública Estadual de Pernambuco	3,6	3,6	3,9	4,2	4,5
Rede Pública Municipal de Pernambuco	3,4	3,6	3,8	4,1	4,4
Rede Privada de Pernambuco	5,7	6,5	6,7	6,9	7,0
Rede Pública	4,3	3,6	3,8	4,1	4,4

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

Estadual no Município					
Rede Pública Municipal no Município	2,9	3,7	3,9	4,2	4,5
Rede Privada no Município	-	-	-	-	-

* IDEB atingido

** IDEB projetado pelo MEC para os próximos anos

d) IDEB - Anos Finais do Ensino Fundamental, por escola.

IDEB por Escola	Rede de Ensino	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
ESCOLA MUNICIPAL DE CUMARU	MUNICIPAL	2,5	3,7	4,0	4,2	4,5
ESCOLA MUNICIPAL JOAO DUARTE	MUNICIPAL	4,3	3,8	4,0	4,3	4,6
EREM MANOEL GONÇALVES DE LIMA	ESTADUAL	4,3	3,6	3,8	4,1	4,4

* IDEB atingido

** IDEB projetado pelo MEC para os próximos anos

e) IDEB – Ensino Médio, por rede de ensino.

IDEB	*2013	**2015	**2017	**2019	**2021
Brasil	3,7				5,2
Rede Pública Estadual de Pernambuco	3,6	3,6	4,0	4,3	4,5
Rede Pública Municipal de Pernambuco	-	-	-	-	-
Rede Privada de Pernambuco	5,2	6,1	6,5	6,6	6,8
Rede Pública Estadual no Município	-	-	-	-	-
Rede Pública Municipal no Município	-	-	-	-	-
Rede Privada no Município	-	-	-	-	-

* IDEB atingido

** IDEB projetado pelo MEC para os próximos anos

8. Elevação da Escolaridade

8.1 - Diagnóstico

Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 12 anos

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumarú
%	9,8	9,0	9,1	7,1	5,6

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.

Meta Brasil: 12 anos

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumarú
%	7,8	7,4	7,1	5,9	4,2

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Meta Brasil: 12 anos

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumarú
%	7,8	7,1	6,9	5,6	5,1

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumaru
%	92,2	96,7	95,5	87,8	72,6

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

B - EJA

1. Alfabetização de Jovens e Adultos

A educação de jovens e adultos tem como objetivo oportunizar a todos a educação gratuita e de qualidade, em observância à Constituição Federal de 1988, no seu art. 208, Inciso I, que assegura o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive, aos que não tiveram acesso a ele na idade própria. E, no art. 214, inciso I, estabelece o Plano Nacional de Educação, destacando como uma das metas principais para a educação no Brasil a erradicação do analfabetismo. Por este motivo, a educação de jovens e adultos, tem papel fundamental para o atendimento da referida meta.

A Rede Municipal de Ensino em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases n.º 9.394/96, tem atualmente na Educação de Jovens e Adultos, 07 professores, em 03 turmas, na Escola Municipal de Cumaru e 02 professores, em 02 turmas na Escola Municipal João Duarte, atendendo 186 alunos, na zona urbana funcionando no terceiro turno.

Quadro 16

Matrícula da Educação de Jovens e Adultos

2014

Ano	Educação de Jovens e Adultos – EJA
2014	183

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/2014

Em se tratando de desafios a serem enfrentados para que a educação de jovens e adultos se torne uma referência de respeito aos direitos fundamentais do ser humano, somando essa incômoda dívida social que tem o Brasil, e em particular Cumaru, destaca-se o combate à evasão e a reprovação.

C – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

1. Educação Profissional

A Educação Profissional e Tecnológica - EPT, conforme definição da Lei nº 9.394/96 consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular. De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a EPT deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação. Evidencia-se no acima exposto, que a EPT estende-se dos níveis mais elementares aos mais elevados de escolaridade, como os de aperfeiçoamento e atualização oferecidos a graduados e pós-graduados. Nesse sentido, a Educação Profissional contempla o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas um processo permanente que englobe cursos e programas que oportunizam o desenvolvimento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de constante qualificação e aperfeiçoamento do trabalhador.

Sabemos do quão importante é para a população do município os cursos de Educação Profissional, no entanto o município não possui essa oferta, de acordo com levantamento do diagnóstico abaixo:

1.1. Diagnóstico

Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Meta Brasil: 4.808.838

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumarú
%	1.602.946	356.580	72.450	Não calculado	0

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Meta Brasil: 2.503.465

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de Cumaru
%	900.519	269.986	45.450	Não calculado	0

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica 2013

Levantamento de Dados:

- Quantidade de Matrícula no município, em educação profissional técnica de nível médio (ano 2014): 0
- Quantidade de Matrícula no município, em educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual (ano 2014): 0
- Quantidade de Matrícula no município, em educação profissional técnica de nível médio na rede pública federal (ano 2014): 0
- Quantidade de Matrícula no município, em educação profissional técnica de nível médio na rede privada (ano 2014): 0

IV – NÍVEL SUPERIOR

1. Educação Superior

Segundo a Lei nº. 9.394/96, a Educação Superior - ES tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade. Nesse sentido, a finalidade precípua do ES é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem. Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade.

Sabemos que a apropriação ou produção de um conhecimento, não tem utilidade se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo.

- e) Quantidade de docentes que atuam no Ensino Superior nas Instituições Privadas de Ensino Superior no Município com formação em Mestrado (ano 2014): 0
- f) Quantidade de docentes que atuam no Ensino Superior nas Instituições Privadas de Ensino Superior no Município com formação em Doutorado (ano 2014): 0
- g) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede municipal de ensino (ano 2014): 0
- h) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede municipal de ensino com formação em Mestrado (ano 2014): 0
- i) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede municipal de ensino com formação em Doutorado (ano 2014): 0
- j) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede estadual de ensino (ano 2014): 0
- k) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede estadual de ensino com formação em Mestrado (ano 2014): 0
- l) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede estadual de ensino com formação em Doutorado (ano 2014): 0
- m) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede federal de ensino (ano 2014): 0
- n) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede federal de ensino com formação em Mestrado (ano 2014): 0
- o) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede federal de ensino com formação em Doutorado (ano 2014): 0

3. Pós Graduação

Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Meta Brasil: 60.000

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de
%	47.138	10.326	1.832	Não calculado	0

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Meta Brasil: 25.000

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de
	13.912	2.285	520	Não calculado	0

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

Levantamento de Dados:

- a) Quantidade de docentes que atuam no Ensino Superior nas Instituições Públicas de Ensino Superior no Município, que conseguiram título de Mestrado (ano 2014): 0
- b) Quantidade de docentes que atuam no Ensino Superior nas Instituições Privadas de Ensino Superior no Município, que conseguiram título de Mestrado (ano 2014): 0
- c) Quantidade de docentes que atuam no Ensino Superior nas Instituições Públicas de Ensino Superior no Município, que conseguiram título de Doutorado (ano 2014): 0
- d) Quantidade de docentes que atuam no Ensino Superior nas Instituições Privadas de Ensino Superior no Município, que conseguiram título de Doutorado (ano 2014): 0
- e) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede municipal de ensino, que conseguiram título de Mestrado (ano 2014): 0
- f) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede municipal de ensino, que conseguiram título de Doutorado (ano 2014): 0
- g) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede estadual de ensino, que conseguiram título de Mestrado (ano 2014): 0
- h) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede estadual de ensino, que conseguiram título de Doutorado (ano 2014): 0
- i) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede federal de ensino, que conseguiram título de Mestrado (ano 2014): 0
- j) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede federal de ensino, que conseguiram título de Doutorado (ano 2014): 0
- k) Quantidade de docentes que atuam na Educação Básica na rede federal de ensino com formação em Doutorado (ano 2014): 0

V

**FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO**

1. Profissionais em Educação

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira. Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro, a articulação entre os sistemas de ensino e as Instituições de Ensino Superior é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas. Subsidiado neste entendimento, o presente eixo

expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as metas quanto as estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio. Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

1.1 – Diagnóstico

Levantamento de Dados:

- a) Quantitativo de Professores da educação básica na rede municipal de ensino (ano 2014): 178
- b) Quantitativo de Professores da educação básica na rede municipal de ensino, que possuem formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam (ano 2014): 74
- c) Quantitativo de Professores da educação básica na rede estadual de ensino (ano 2014): 24
- d) Quantitativo de Professores da educação básica na rede estadual de ensino, que possuem formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam (ano 2014): 23
- e) Quantitativo de Professores da educação básica na rede federal de ensino (ano 2014): 0
- f) Quantitativo de Professores da educação básica na rede federal de ensino, que possuem formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam (ano 2014): 0
- g) Quantitativo de Professores da educação básica na rede privada de ensino (ano 2014): 32
- h) Quantitativo de Professores da educação básica na rede privada de ensino, que possuem formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam (ano 2014): 26

2. Formação dos Docentes

A educação brasileira se esmera em superar as suas dificuldades estruturais e tenta apostar, para seu soerguimento, em uma política de revitalização do papel do docente no sentido de melhorar a qualidade da educação oferecida.

Sabemos que a melhoria da qualidade do ensino e da escola não é tarefa exclusiva do professor. É uma obra de todos os profissionais da educação, por entendermos que a escola pública, hoje, se revestiu de uma

3. Valorização dos Profissionais do Magistério

3.1 – Diagnóstico

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Meta Brasil: 100%

Situação	Brasil	Nordeste	Pernambuco	Agreste de Pernambuco	Município de
%	72,7%	78,1%	82,1%	Não calculado	Não calculado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Levantamento de Dados:

- a) Salário inicial de Professor com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): R\$ 1.868,00
- b) Salário inicial de Engenheiro Civil com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): 0
- c) Salário inicial de Psicólogo com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): R\$ 1.300,00
- d) Salário inicial de Bancário com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): 0
- e) Salário inicial de Advogado (Promotor) com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): 0
- f) Salário inicial de Advogado (Defensor Público) com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): 0
- g) Salário inicial de Enfermeiro com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): R\$ 3.000,00
- h) Salário inicial de Contador com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): 0
- i) Salário inicial de Nutricionista com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): R\$ 1.200,00
- j) Salário inicial de Engenheiro Agrônomo com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): 0
- k) Salário inicial de Delegado com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): 0
- l) Salário inicial de Bibliotecário com 40 horas semanais, em vínculo público, com formação em Ensino Superior (Graduação): 0

4. Plano de Cargos e Carreira

4.1- Diagnóstico

Cargos existentes na educação básica da Rede Municipal de Ensino, no município (docentes e não docentes):

Levantamento de Dados:

a) Quais são os cargos existentes na educação básica da rede municipal de ensino, no município (docentes e não docentes)?

- Professor da Educação Infantil
- Professor Ensino Fundamental
- Professor de Educação Especial
- Intérprete de Libras
- Instrutor de Libras
- Instrutor de Informática
- Instrutor de Braille
- Diretor de Unidade Escolar
- Diretor Adjunto de Unidade Escolar
- Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar
- Coordenador de Secretaria de Unidade Escolar
- Coordenador de Biblioteca de Unidade Escolar
- Supervisor de Ensino
- Técnico Educacional
- Psicopedagogo
- Nutricionista Escolar
- Fonoaudiólogo
- Psicólogo Escolar

b) Para quais cargos existentes na educação básica da rede municipal de ensino, no município (docentes e não docentes) existe Plano de Carreira e Remuneração? Professor

c) Quais são os cargos existentes na educação básica da rede estadual de ensino, no município, (docentes e não docentes)?

- Professor
- Gestor
- Educador de Apoio
- Secretário
- Gestor adjunto
- Analista em Gestão Educacional
- Assistente Administrativo Educacional
- Intérprete

d) Para quais cargos existentes na educação básica da rede estadual de ensino, no município (docentes e não docentes) existe Plano de Carreira e Remuneração? Professor

e) Quais são os cargos existentes na educação básica da rede federal de ensino, no município, (docentes e não docentes)? Não existe

ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMARU

Quadro de Recursos investidos em Educação, por fonte de origem (Ano base 2013/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU				
QUADROS DE RECURSOS INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO 2013				
DESCRIÇÃO RECURSOS	VALOR ANUAL	RECURSOS DO MUNICÍPIO	RECURSO DO ESTADO	RECURSOS DA UNIÃO
FUNDEB	7.625.742,91	680.054,72		6.945.688,19
PDDE	48.920,00			48.920,00
PNAE	483.773,90	217.353,90		266.420,00
PNAT	165.799,25			165.799,25
SALÁRIO EDUCAÇÃO	374.791,69			374.791,69
CAMINHO DA ESCOLA	185.616,89		185.616,89	
PAC II - CONST. CRECHES	185.530,91			185.530,91
PAC II - CONST. QUADRAS	299.996,47			299.996,47
RECURSOS PRÓPRIOS	116.104,34	116.104,34		
TOTAL	9.486.276,36	1.013.512,96	185.616,89	8.287.146,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU				
QUADROS DE RECURSOS INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO 2014				
DESCRIÇÃO RECURSOS	VALOR ANUAL	RECURSOS DO MUNICÍPIO	RECURSO DO ESTADO	RECURSOS DA UNIÃO
FUNDEB	8.548.099,39	486.687,49		8.061.411,90
PDDE	20.040,00			20.040,00
PNAE	482.616,00	238.600,00		244.016,00
PNAT	144.899,20			144.899,20
SALÁRIO EDUCAÇÃO	450.754,38			450.754,38
CAMINHO DA ESCOLA	111.231,48		111.231,48	
BRASIL CARINHOSO	67.424,32			67.424,32
PTA - REDE FÍSICA	204.732,40			204.732,40
RECURSOS PRÓPRIOS	143.317,81	143.317,81		
TOTAL	10.173.114,98	868.605,30	111.231,48	9.193.278,20

VIII

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente plano foi elaborado mediante realização de uma conferência municipal de educação; de elaboração, desenvolvimento, coleta de dados educacionais junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos e; realização de fóruns setoriais para análise da versão preliminar e deliberação acerca da versão final. Assim sendo, o mesmo consiste na expressão dos anseios da comunidade cumaruense, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, no próximo decênio. Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. É necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos.

Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade.

O Plano garantirá também a transparência, a democratização e a avaliação do processo de busca de melhoria da qualidade da educação, no decorrer de todo seu desenvolvimento, tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação quanto da Comunidade Educacional e comunidade em geral. Como condição essencial para que as metas e as estratégias propostas neste plano sejam materializadas, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade.

Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento pleno da cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2024 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos cumaruenses.

Cumaru, 08 de junho de 2015.

DECRETON.º 06 / 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Fórum Municipal de Educação, com instalação pública e solene no dia 19 de maio de 2015.

Art. 2.º O Fórum Municipal de Educação será promovida por este município de Cumaru-PE.

Art. 3.º Tema Central – Plano Municipal de Educação – Planejando a Próxima Década.

Art. 4.º Delegar ao Secretário (a) Municipal de Educação no uso de atribuições para:

Parágrafo I – Estabelecer a Estrutura organizadora do Fórum Municipal de Educação;

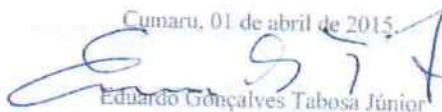
Parágrafo II – Indicar a Comissão Coordenadora e Comissão técnica e administrativa para coordenar e executar os trabalhos, que dizem ao êxito do Fórum.

Parágrafo III – Fimar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização do Fórum.

Art. 5.º Os recursos necessários para a realização do Fórum correrão a contas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cumaru – PE.

Art. 6.º Este Decreto, entra em vigor a partir da data de publicação.

Cumaru, 01 de abril de 2015.


Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior

Prefeito

CNPJ.: 11.097391/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria N.º 01 / 2015

O Secretário de Educação do Município de Cumarú no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, promovido pelo município de Cumarú, e indicar os membros de sua composição, que serão os membros que fazem parte do Conselho Municipal de Educação:

I) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Airacilda Barros da Silva Vasconcelos - Titular
- Luciana Maria Tabosa de Lima - Suplente

II) Um Representante de pais de alunos, da Escola com maior número de alunos da Rede Municipal, escolhido entre os pais e indicado pela Secretaria da Educação.

- Veronalda Medeiros Peixoto de Lima – Titular
- Elizane Soares da Silva – Suplente

III) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- Roberto Luís de Arruda – Titular
- João de Moura Borba – Suplente

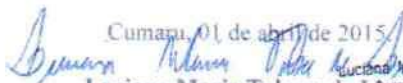
IV) Um Representante dos Diretores de Escolas Municipais.

- Severina Josefa de Moraes Gonçalves Tabosa – Titular
- Maria Eugênia de Oliveira – Suplente

V) Um Representante da Secretaria de Assistência Social.

- Margarete Maria Gonçalves Tabosa de Oliveira – Titular
- Wilson Kleber Cardoso Medeiros – Suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumarú, 01 de abril de 2015.

Luciana Maria Tabosa de Lima
Secretaria de Educação
CPF Nº 475.717.894 - 49
Mat. 322

CNPJ: 11.097.391/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria N.º 02 / 2015

O Secretário de Educação do Município de Cumaru no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a estrutura organizacional do Fórum Municipal de Educação, para o debate sobre a formulação do Plano Municipal de Educação promovido pelo município de Cumaru e indicar os membros de sua composição:

Coordenação Executiva / Organizadora

Coordenadora: Luciana Maria Tabosa de Lima
Vice - coordenadora: Airacilda Barros da Silva Vasconcelos

Assessorias

1. Comunicação:

Coordenadora: Agenailda Maria Borba da Silva
Membros: Jaci Francisca Gomes da Silva
Rizelda Gomes Vieira

2. Apoio Administrativo:

Coordenadora: Iézda Cabral Bezerra dos Santos
Membros: Sandra Joedna Vieira dos Santos
Rosânia Gomes Ferreira



CNPJ.: 11.097391/0001-20

Comissões de:

1. Regimento e Regulamento

Coordenadora: Patricia Carla de Lima Melo Barros

Membros: Claudina Maria Tavares Gomes
Jucileide Cazé Pessoa de Lima

2. Infraestrutura

Coordenadora: Josefa Nubia Martins da Silva

Membros: Severina Josefa de Moraes Gonçalves Tabosa
Agenilda Maria Borba

3. Mobilização e Articulação

Coordenador: Givanildo Pedro de Lima

Membros: Jane Cleide Gomes de Araújo
Enilda Cristovam da Silva

4. Execução Financeira

Coordenador: Gelvânio Pereira de Oliveira

Membros: Suzana Karla Gomes da Silva Godoi
Maria Clotilde de Oliveira

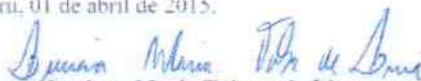
5. Cultura

Coordenadora: Iêzda Cabral Bezerra dos Santos

Membros: Inês Cristina de Andrade Melo
Elizabeth Maria Gonçalves Tabosa Medeiros

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumaru, 01 de abril de 2015.



Luciana Maria Tabosa de Lima

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Educação
CPF: Nº 475.717.884-49
Mat. 322

CNPJ: 11.097391/0001-20

CÓPIAS DA ATA DA CONFERÊNCIA

1

Ata do 1º Fórum Municipal de Educação: Planejamento da Próxima Década, realizada no município de Cumaru/PE. Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quinze (19/05/2015), reuniram-se no Clube Social João de Moura Borba, às 8:00 horas os membros da Comissão do Plano Municipal de Educação, representantes de professores, gestores e toda sociedade civil organizada, com o objetivo de analisar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação. Inicialmente houve o credenciamento, logo após a formação da mesa, Hino Nacional, Hino do município e Apresentação cultural. Em seguida, a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luciana Maria Talona de Lima deu as boas vindas à todos e fez uma explanação de como seriam desenvolvidas as atividades para o dia. Foi realizada a leitura do Regimento e logo após a apresentação do texto sobre o que é o Plano Municipal de Educação. Em seguida, dividiram-se em grupos, os quais iniciaram trabalhos as metas e estratégias do referido Plano, ou seja, Meta 1- Educação Infantil - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 3 (três) anos, até a finalização deste Plano Nacional de Educação (PNE). Meta 2 - Ensino Fundamental - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa

GRAFSET

CÓPIAS DA ATA DA CONFERÊNCIA

1

Ata do 1º Fórum Municipal de Educação: Planejamento da Próxima Década, realizada no município de Cumaru/PE. Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quinze (19/05/2015), reuniram-se no Clube Social João de Moura Borba, às 8:00 horas os membros da Comissão do Plano Municipal de Educação, representantes de professores, gestores e toda sociedade civil organizada, com o objetivo de analisar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação. Inicialmente houve o credenciamento, logo após a formação da mesa, Hino Nacional, Hino do município e Apresentação cultural. Em seguida, a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luciana Maria Tabosa de Lima deu as boas vindas a todos e fez uma explanação de como seriam desenvolvidas as atividades para o dia. Foi realizada a leitura do Regimento e logo após a apresentação do texto sobre o que é o Plano Municipal de Educação. Em seguida, dividiram-se os grupos, os quais irão trabalhar as metas e estratégias do referido Plano, ou seja, Meta 1 - Educação Infantil - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 3 (três) anos, até o final da vigência deste Plano Nacional de Educação (PNE). Meta 2 - Ensino Fundamental - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa

GRAFSET

etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. Meta 3 - Ensino Médio - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco) por cento.

Meta 4 - Educação Inclusiva - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5 - Alfabetização - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) Ano do Ensino Fundamental.

Meta 6 - Educação Integral - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Meta 7 - Qualidade da Educação Básica / IDEB - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental, 5,2 no Ensino Médio.

Meta 8 - Elevação da escolaridade / Diversidade - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove)

2

anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações de campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileira de Geografia e Estatística - IBGE. Meta 9. Alfabetização de jovens e Adultos. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015, e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Meta 10 - EJA Integrada. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação jovens e Adultos, nos Eixos Formação profissional e médio, na forma integrada à educação profissional. Meta 11. Educação Profissional. Implicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Meta 12. Educação Superior. Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos. Meta 13. Qualidade da Educação Superior. Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior. Meta 14. Pós-Graduação. Elevar gradualmente o número

GRAFSET

de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. Meta 15. Profissionais de Educação - Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Meta 16. Formação dos Docentes. Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Meta 17. Valorização dos Profissionais do Magistério. Valorizar os(as) profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Meta 18. Planos de Carreira. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da

Educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Meta 19. Gestão Democrática. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Meta 20. Financiamento da Educação. Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Ficou assim determinado: Grupo 1 - Metas: 1, 2 e 5, sendo responsáveis por este trabalho, Elizabete Maria Gonçalves Tabosa Medeiros e professora Nélia Martins da Silva. Grupo 2 - Metas: 3, 7 e 12, onde foram responsáveis, Giovanna Terina de Oliveira, professora Francisca Gomes e Sandra Regina Vieira dos Santos. Grupo 3 - Metas: 4, 9 e 13, sendo responsáveis Agnailda Maria Borba da Silva, Irês Cristina de Andrade Melo e Luciana Lenina de Souza. Grupo 4 - Metas: 6, 8, 10 e 19, foram responsáveis Aivalda Barros da Silva Vasconcelos, Têgela Cabral Bezerra dos Santos e professora Cleide Gomes de Araújo. Grupo 5 - Metas: 11, 14, 15 e 16, sendo responsáveis Aldenice Veríssimo da Silva Melo, Cláudia Maria Tavares Gomes e Siverina professora de Moraes Gonçalves Tabosa. Grupo 6 - Metas: 17, 18, 20, onde

GRAFSET

foram responsáveis Eugênia Maria de Oliveira, Luciana Maria Talosa de Lima e Rizeida Gomes da Silva. Dando continuidade, foram discutidas, apresentadas as estratégias referentes a cada meta com suas alterações e construção das novas estratégias referentes a cada meta, para serem aprovadas pela plenária. Após apresentação dos grupos de trabalho, foi acordado que, após a leitura de cada meta será aberta a votação e as estratégias foram votadas em bloco. Após serem discutidas, foram aprovadas. Vale salientar que estavam presente na plenária aproximadamente 85 (oitenta e cinco) pessoas, sendo acordado que 10% (dez por cento) seriam representantes para assinar a ata. Além disso para assinar, eu Elizalet Maria Gonçalves Talosa Medeiros lavrei a seguinte ata. Cumaru, 19 de maio de 2015, Rizeida Barros da Silva Vice-celso, Agnaldo Maria Borba da Silva, Tizda Cabral Bezerra dos Santos, Luciana Josefa de Moraes Gonçalves Talosa, Genivalda Teresa da Silva, Tereza Maria de Jesus Maria Júlia de Almeida Almeida, Nair Alves dos Santos Silva, Alessandra Souza da Silva Santiago, Elda Teixeira da Silva, Susana Célia de Araújo, Dimes Alexandre da Silva, Humberto Carlos de Aguiar, Halberta Andrade Pereira de Lima, Dúzia Maria Tavares de Lima, Jacyr Nélia Martins da Silva, Jacyr Tarcassu Gomes da Silva, Jacyr Paulo Pereira Gomes